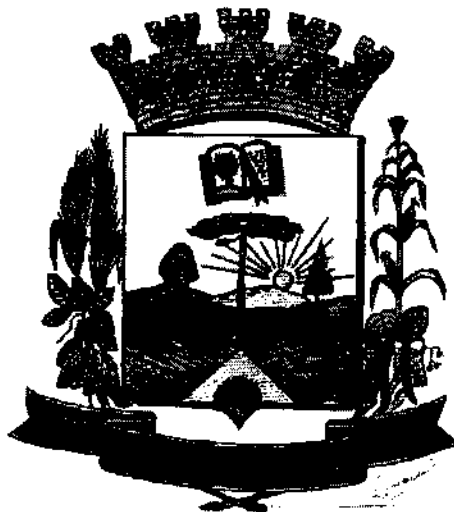




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
NÚMERO: 008/2016
EMIÇÃO: 14/03/2016
ABERTURA: 31/03/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE CAMINHADA,
PASSARELA EM MADEIRA E ILUMINAÇÃO NO PARQUE
AMBIENTAL DA PRAINHA, COM RECURSOS DO CONTRATO
DE REPASSE Nº 803242/2014/MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO

No dia quatorze do mês de março de 2016 foi protocolada e atuada sob o nº 008/2016 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora (

) Presidente da Comissão

de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro**Solicitação 56/2016****Termo de Referência****000002**

Página: 1

Solicitação		Emitida em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
56	Contratação de Serviço	14/03/2016	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1072-3	DARI GILBERTO KULLER	32/2016	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
15	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Entrega			
Local			

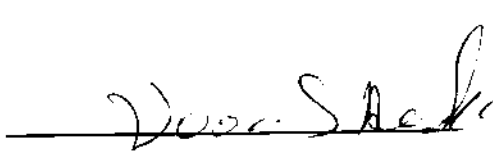
Descrição:

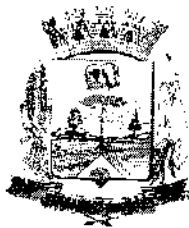
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE CAMINHADA, PASSARELA EM MADEIRA E ILUMINAÇÃO NO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 803242/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010867	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	UN	1,00	171.071,99	171.071,99
				TOTAL	171.071,99

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013033	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DE MADEIRA	UN	1,00	23.180,00	23.180,00
PASSARELA EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA. ESTRUTURA DE 14,00X2,50M, COM GUARDA CORPO, CORRIMÃO E RODAPÉ, E PISO DE EUCALIPTO APARELHADO, ÁREA TOTAL DE 35M²					
				TOTAL	23.180,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013034	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	UN	1,00	84.895,80	84.895,80
INSTALAÇÃO DE 4 POSTES CIRCULARES DE FIBRA, COM ALTURA LIVRE 16M, ENGASTADOS, COMPOSTOS POR 4 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W - FONECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCL. ESCAVAÇÃO DE VALAS					
				TOTAL	84.895,80


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

000003

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Departamento de Engenharia

Data: 10/03/2016

Assunto: Solicitação de Licitação para os serviços de execução da obra – **Pista de Caminhada do Parque Ambiental da Prainha.**

Endereço da Obra: PR 438, KM 6, Parque Ambiental da Prainha, Fernandes Pinheiro – Pr.

Valores a licitar: (planilha em anexo)

Planilha	Data	Valor	Elaboração
Orçamento – Pista de Caminhada	10/03/2016	R\$ 279.147,79	Dept.º Eng.

Valor a Licitar: **R\$ 279.147,79 (Duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20154887422		* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 26,6%;							
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		Data base do orçamento: 01-out-15							
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nº do contrato: 1016119-64 / 2015							
Empreendimento: PISTA DE CAMINHADA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	BDI*	Código Desoneração for de outra fonte	SINAPI COM
1	LOTE 1 - PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					946,70	1		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					946,70	1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		378,68	946,70	1	74209/001	
2	TERRAPLENAGEM					4.661,79	1		
2.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.533,58		0,41	1.038,77	1	78472	
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.533,58		1,43	3.623,02	1	72961	
3	BASE					8.284,61	1		
3.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	115,16		71,94	8.284,61	1	73711	
4	PAVIMENTACÃO ASFALTICA					62.960,37	1		
4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.303,26		1,46	3.362,76	1	72942	
4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	2.303,26		5,11	11.769,66	1	72945	
4.3	FABRICACÃO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ).CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	211,90		225,71	47.827,95	1	72965	
5	MEIO FIO					68.157,18	1		
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	1.919,38		35,51	68.157,18	1	72967	
6	SINALIZACÃO					1.311,16	1		
6.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,96		668,96	1.311,16	1	34723	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					24.750,18	1		
7.1	FLOREIRA TIPO CURITIBANA, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, COM VASO, DIÂM. APROX. 1,0M	UN	6,00		1.709,10	10.254,60	1	COTAÇÃO	
7.2	LIXEIRA DUPLA, COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, SEM TAMPO	UN	4,00		816,57	3.266,28	1	COTAÇÃO	
7.3	BANCO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM PÉS EM CONCRETO - COMP. VARIANDO DE 1,50 A 1,90M	UN	6,00		987,48	5.924,88	1	COTAÇÃO	
7.4	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	57,00		93,06	5.304,42	1	73967/2	
8	LOTE 2 - PASSARELA EM MADEIRA					23.180,00	3		
8.1	PASSARELA EM MADEIRA								
	PASSARELA EM MADEIRA ROLÇA DE EUCALIPTO TRATADA, ESTRUTURA DE 14,00X2,50M, COM GUARDA CORPO, CORRIMÃO E RODAPÉ, E PISO DE EUCALIPTO APARELHADO, ÁREA TOTAL DE 35M²	VB	1,00		23.180,00	23.180,00	3	COTAÇÃO	
9	LOTE 3 - ILUMINAÇÃO					84.895,80	3		
	ILUMINAÇÃO								

ORÇAMENTO ART/RTT Nº: 20154887422

* BDI COM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 26,6%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Data base do orçamento: 01-out-15

Encargos sociais s/m.o

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº do contrato: 1016119-64 / 2015

87,83% (hora)

Empreendimento: PISTA DE CAMINHADA

50,24% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREC.UNIT.	TOTAL	BDI*	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
91	VB	1,00	84.895,80		84.895,80	3				COTAÇÃO
						1				
						1				
						1				
TOTAL R\$					279.147,79					

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
Lucas Silva da Rocha
ENGENHEIRO CIVIL
CREMOPR 135784/D

Data: quinta-feira, 17 de dezembro de 2015

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Carimbo e Assinatura

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 1016119-64 / 2015

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Empreendimento: PISTA DE CAMINHADA

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTERIO DAS CIDADES

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVICOS PRELIMINARES	946,70	100,00	100,00										
2	TERRAPLENAGEM	4.661,79	100,00	100,00										
3	BASE	8.284,61	50,00	50,00	50,00	100,00								
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	62.960,37					50,00	50,00	50,00	100,00				
5	MEIO FIO	68.157,18			50,00	50,00	50,00	100,00						
6	SINALIZAÇÃO	1.311,16							100,00	100,00				
7	SERVICOS COMPLEMENTARES	24.750,18									50,00	50,00	50,00	100,00
8	PASSARELA EM MADEIRA	23.180,00							50,00	50,00	50,00	100,00		
9	ILUMINAÇÃO	84.895,80											100,00	100,00

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO Lucas Silva da Rocha ENGENHEIRO CIVIL CRETA 00000006	TOTAL (%)	3,49	3,49	13,69	17,19	23,49	40,67	15,90	56,57	8,59	65,15	34,85	100,00
	REPASSE	245.850,00	8.587,68	33.661,76	57.738,68	39.087,37	21.106,42	85.688,06					
	Contrapartida Financeira	33.287,79	1.163,11	4.559,13	7.820,10	5.293,97	2.858,65	11.602,83					
	Contrapartida Física												
	Outras Fontes												
ACUMULADO (R\$) 279.147,79 9.750,80 47.971,69 113.530,47 44.381,35 187.876,90 279.147,79	TOTAL (R\$)	9.750,80	38.220,90	65.558,78	113.530,47	157.911,81	23.865,09	97.270,89					
	REPASSE												
	Contrapartida Financeira												

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 17 de dezembro de 2015
Data

Nº do contrato: 1016119-64 / 2015

17/12/2015

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Empreendimento: PISTA DE CAMINHADA

Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Identifique o tipo de obra:	Construção de rodovias e ferrovias
-----------------------------	------------------------------------

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a **DESONERAÇÃO**
da folha de pagamento:
COM DESONERAÇÃO

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,60%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,56%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,60%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
Lucia Silva da Rocha

Responsável Técnico de(o)a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:
Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento. Declaro, ainda, que a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.
X Nome: Ozziel Neivert Cargo (respons legal): Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro CPF: 505.656.999-20

CONTRATO DE REPASSE Nº 803242/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1016119-64/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir.

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luiz Henrique Borgo, RG nº 20.532.440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília - DF, no livro 2925, fls 151 e 152, em 10/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado(a) pelo Prefeito(a) Sr(a) OZIEL NEIVERT, RG nº 3.191.322-5 SSP/PR e CPF nº 505.656.999-20, residente no MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Estrutura para prática de atividades físicas e lazer Pista de Caminhada

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- Documentação técnica de engenharia;

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 5.017,35 (CINCO MIL DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.867,35 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Data de Emissão e Nota de Empenho nº 02/06/2014 - 2014NE800457, no valor de R\$ 245.850,00, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0041

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0390.006.00647267.3.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 18 de julho de 2014.

Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2017.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

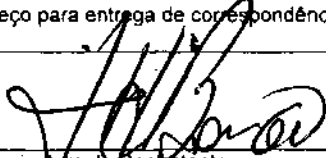
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa/PR.

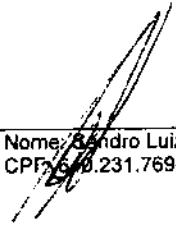

Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01


Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 540.231.769-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 803242/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1016119-64/2014**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais,
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em cademeta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão

de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR, 18 de julho de 2014
Local/data

Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Região
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01

Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

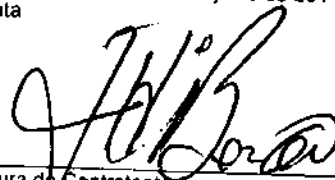
Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

MINISTÉRIO DAS CIDADES

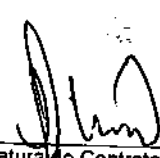
1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

PONTA GROSSA / PR, 18 de julho de 2014
Local/data


Assinatura do Contratante
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.279.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR


Assinatura do Contratado
Nome: OZIEL NEIVERT
CPF: 505.656.999-20

Testemunhas

Nome: Marcio Alexandre Pavarini
CPF: 140.728.018-01

Nome: Sandro Luiz Bolzani
CPF: 640.231.769-15

Fwd: #PUBLICO CE GIGOV/PG 779/2016 - CT 1016119-64/2014 - Comunica Parecer de Reprogramação

De : Departamento de Engenharia <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Assunto : Fwd: #PUBLICO CE GIGOV/PG 779/2016 - CT 1016119-64/2014 - Comunica Parecer de Reprogramação

Para : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

De: gigovpg09@caixa.gov.br

Para: convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br, industriaecomercio@fernandespinheiro.pr.gov.br, "tesouraria" <tesouraria@fernandespinheiro.pr.gov.br>, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br, gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Cc: ag0390@caixa.gov.br, sr3683pr06@caixa.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 9 de março de 2016 17:22:32

Assunto: #PUBLICO CE GIGOV/PG 779/2016 - CT 1016119-64/2014 - Comunica Parecer de Reprogramação

#PUBLICO

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Prefeito(a)
Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro - Pr

Assunto: Referente ao Contrato 1016119-64/2014 - SICONV 803242 - Pista de Caminhada no parque

Senhor(a) Prefeito(a)

1 Informamos que foi aprovada, sendo viável, conforme Parecer de Reprogramação – Engenharia, considerando as justificativas apresentadas pelo Tomador, a abaixo, totalizando o investimento em R\$ 279.147,79.

1.1 Lembramos que o Município está Apto a Licitar, sendo que para a continuidade da operação é necessário que esse Município, encaminhe à CAIXA os documentos Operacionais 01/2015 encaminhada em anexo.

1.1.1 As Declarações, a homologação e adjudicação devem ser incluídas exclusivamente no SICONV.

Seq	Descrição	PREVISTO ANTERIOR			REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA		
		Quant	Valor unit	Valor total	Quant	Valor unit	Valor total
1	Serviços preliminares	1,00	787,28	787,28			
2	Topografia	1,00	3.307,12	3.307,12			
3	Isolo	1,00	8.000,14	8.000,14			
4	Projetos de arquitetura	1,00	37.810,84	37.810,84			
5	Isolo de	1,00	86.077,88	86.077,88			
6	Isolo de	1,00	78.026,17	78.026,17			
7	Isolo de	1,00	2.026,00	2.026,00			
8	Isolo de	1,00	82.986,10	82.986,10			
9	Isolo de						
10	Isolo de						
11	Serviços preliminares				1,00	787,28	787,28
12	Topografia				1,00	3.307,12	3.307,12
13	Isolo				1,00	8.000,14	8.000,14
14	Projetos de arquitetura				1,00	37.810,84	37.810,84
15	Isolo de				1,00	86.077,88	86.077,88
16	Isolo de				1,00	78.026,17	78.026,17
17	Isolo de				1,00	2.026,00	2.026,00
18	Isolo de				1,00	82.986,10	82.986,10
19	Isolo de						
20	Isolo de						
21	Isolo de						
22	Isolo de						
23	Isolo de						
24	Isolo de						
25	Isolo de						
26	Isolo de						
27	Isolo de						
28	Isolo de						
29	Isolo de						
30	Isolo de						
31	Isolo de						
32	Isolo de						
33	Isolo de						
34	Isolo de						
35	Isolo de						
36	Isolo de						
37	Isolo de						
38	Isolo de						
39	Isolo de						
40	Isolo de						
41	Isolo de						
42	Isolo de						
43	Isolo de						
44	Isolo de						
45	Isolo de						
46	Isolo de						
47	Isolo de						
48	Isolo de						
49	Isolo de						
50	Isolo de						
51	Isolo de						
52	Isolo de						
53	Isolo de						
54	Isolo de						
55	Isolo de						
56	Isolo de						
57	Isolo de						
58	Isolo de						
59	Isolo de						
60	Isolo de						
61	Isolo de						
62	Isolo de						
63	Isolo de						
64	Isolo de						
65	Isolo de						
66	Isolo de						
67	Isolo de						
68	Isolo de						
69	Isolo de						
70	Isolo de						
71	Isolo de						
72	Isolo de						
73	Isolo de						
74	Isolo de						
75	Isolo de						
76	Isolo de						
77	Isolo de						
78	Isolo de						
79	Isolo de						
80	Isolo de						
81	Isolo de						
82	Isolo de						
83	Isolo de						
84	Isolo de						
85	Isolo de						
86	Isolo de						
87	Isolo de						
88	Isolo de						
89	Isolo de						
90	Isolo de						
91	Isolo de						
92	Isolo de						
93	Isolo de						
94	Isolo de						
95	Isolo de						
96	Isolo de						
97	Isolo de						
98	Isolo de						
99	Isolo de						
100	Isolo de						
101	Isolo de						
102	Isolo de						
103	Isolo de						
104	Isolo de						
105	Isolo de						
106	Isolo de						
107	Isolo de						
108	Isolo de						
109	Isolo de						
110	Isolo de						
111	Isolo de						
112	Isolo de						
113	Isolo de						
114	Isolo de						
115	Isolo de						
116	Isolo de						
117	Isolo de						
118	Isolo de						
119	Isolo de						
120	Isolo de						
121	Isolo de						
122	Isolo de						
123	Isolo de						
124	Isolo de						
125	Isolo de						
126	Isolo de						
127	Isolo de						
128	Isolo de						
129	Isolo de						
130	Isolo de						
131	Isolo de						
132	Isolo de						
133	Isolo de						
134	Isolo de						
135	Isolo de						
136	Isolo de						
137	Isolo de						
138	Isolo de						
139	Isolo de						
140	Isolo de						
141	Isolo de						
142	Isolo de						
143	Isolo de						
144	Isolo de						
145	Isolo de						
146	Isolo de						
147	Isolo de						
148	Isolo de						
149	Isolo de						
150	Isolo de						
151	Isolo de						
152	Isolo de						
153	Isolo de						
154	Isolo de						
155	Isolo de						
156	Isolo de						
157	Isolo de						
158	Isolo de						
159	Isolo de						
160	Isolo de						
161	Isolo de						
162	Isolo de						
163	Isolo de						
164	Isolo de						
165	Isolo de						
166	Isolo de						
167	Isolo de						
168	Isolo de						
169	Isolo de						
170	Isolo de						
171	Isolo de						
172	Isolo de						
173	Isolo de						
174	Isolo de						
175	Isolo de						
176	Isolo de						
177	Isolo de						
178	Isolo de						
179	Isolo de						
180	Isolo de						
181	Isolo de						
182	Isolo de						
183	Isolo de						
184	Isolo de						
185	Isolo de						
186	Isolo de						
187	Isolo de						
188	Isolo de						
189	Isolo de						
190	Isolo de						
191	Isolo de						
192	Isolo de						
193	Isolo de						
194	Isolo de						
195	Isolo de						
196	Isolo de						
197	Isolo de						
198	Isolo de						
199	Isolo de						
200	Isolo de						
201	Isolo de						
202	Isolo de						
203	Isolo de						
204	Isolo de						
205	Isolo de						
206	Isolo de						
207	Isolo de						
208	Isolo de						
209	Isolo de						
210	Isolo de						
211	Isolo de						
212	Isolo de						
213	Isolo de						
214	Isolo de						
215	Isolo de						
216	Isolo de						
217	Isolo de						
218	Isolo de						
219	Isolo de						
220	Isolo de						
221	Isolo de						
222	Isolo de						
223	Isolo de						
224	Isolo de						
225	Isolo de						
226	Isolo de						
227	Isolo de						
228	Isolo de						
229	Isolo de						
230	Isolo de						
231	Isolo de						
232	Isolo de						
233	Isolo de						
234	Isolo de						
235	Isolo de						
236	Isolo de						
237	Isolo de						
238	Isolo de						
239	Isolo de						
240	Isolo de						
241	Isolo de						
242	Isolo de						
243	Isolo de						
244	Isolo de						
245	Isolo de						
246	Isolo de						
247	Isolo de						
248	Isolo de						
249	Isolo de						
250	Isolo de						
251	Isolo de						
252	Isolo de						
253	Isolo de						
254	Isolo de						
255	Isolo de						
256	Isolo de						
257	Isolo de						
258	Isolo de						
259	Isolo de						
260	Isolo de						
261	Isolo de						
262	Isolo de						
263	Isolo de						
264	Isolo de						
265	Isolo de						
266	Isolo de						
267	Isolo de						
268	Isolo de						
269	Isolo de						
270	Isolo de						
271	Isolo de						
272	Isolo de						
273	Isolo de						

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil CREA/PR 135.784-D
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Tel.: (42) 3459-1109

De : ggovpg@caixa.gov.br

Assunto : RETIFICAÇÃO - ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2015 - GIGOV/PG - LICITAÇÃO

Para : ggovpg09@caixa.gov.br

Cc : ggovpg09@caixa.gov.br, Ademair Pereira da Silva Junior <ademair.s.junior@caixa.gov.br>, Ana Paula Baars <ana.baars@caixa.gov.br>, Anderson Flavio de Souza <anderson.f.souza@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>, Cristiane Pe do Nascimento <crislaine.nascimento@caixa.gov.br>, Debora Quadros Silva <debora.quadros@caixa.gov.br>, Eduardo Dutra Infante Vieira <eduardo.i.vieira@caixa.gov.br>, Evelise Andreia Bazeggio <evelise.bazeggio@caixa.gov.br>, Fabiano Hugo Borsato <fabiano.borsato@caixa.gov.br>, Felipe D Teixeira <felipe.teixeira@caixa.gov.br>, Fernando Seiji Kotani <fernando.kotani@caixa.gov.br>, Ingrid Brachmann <ingrid.brachmann@caixa.gov.br>, Juliano Cunha Tonel <juliano.tonel@caixa.gov.br>, Kelly Cristina Souza Goncalves Bottaga <kelly.s.goncalves@caixa.gov.br>, Lutzanne Marion Garbin <luizanne.garbin@caixa.gov.br>, Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>, Michelle Hanel <michelle.hanel@caixa.gov.br>, Paulo Augusto Sd <paulo.schade@caixa.gov.br>, Rafaela Mariah Angelo <rafaela.angelo@caixa.gov.br>, Sandro Luiz Bolzani <sandro.bolzani@caixa.gov.br>, Terezinha da Silva Santos <terezinha.santos@caixa.gov.br>, Tiago Messias <tiago.messias@caixa.gov.br>

RETIFICAÇÃO

Retificamos orientação operacional GIGOV/PG 001/2015 para que o tomador utilize os documentos do arquivo anexo "Licitação.zip" com

a - quando a licitação for obras:

- 1 - () ofício de encaminhamento (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- 2 - () planilha orçamentária da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 3 - () cronograma físico financeiro da empresa vencedora (só da empresa vencedora)
- 4 - () composição analítica do BDI da empresa vencedora - (ANEXO_02_Composição_BDI.xls)
- 5 - () declaração do CNAE da empresa vencedora (ANEXO_03_Declaração_CNAE.doc)
- 6 - () contrato com a empresa vencedora da licitação

b - quando a licitação for equipamentos:

- 1 - () ofício de encaminhamento da documentação (ANEXO_04_Modelo_oficio_EQUIPAMENTOS.doc)
- 2 - () proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação
- 3 - () contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação

2 Incluir no SICOMV, nas abas processo de execução e contratos/subconvênio, independente se obras ou equipamentos:

- 1 - () ato de homologação
- 2 - () despacho de adjudicação
- 3 - () contrato com a empresa vencedora da licitação
- 4 - () declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013 - (ANEXO_05_Declaração_atendimento_Lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- 5 - () declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão) - (ANEXO_06_Declaração_atendimento_Lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- 6 - () declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação - (ANEXO_07_Declaração_servidor_publico.doc)

3 Os documentos acima listados são para processos licitatórios das seguintes modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, tomada de preços e concorrência

3.1 Caso o município adote modalidade diferente das listadas acima, solicitamos que entre em contato através do telefone 42 2101-9500 ou por e-mail ggovpg09@caixa.gov.br a lista dos documentos necessários

Atenciosamente

Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial E.E.

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
GIGOVPG - GE Governo Ponta Grossa/PR

 [licitação.zip](#)
104 KB [Visualizar](#) [Download](#)



image002.jpg
59 KB



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Valor Máximo Admitido : R\$ 279.147,79

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

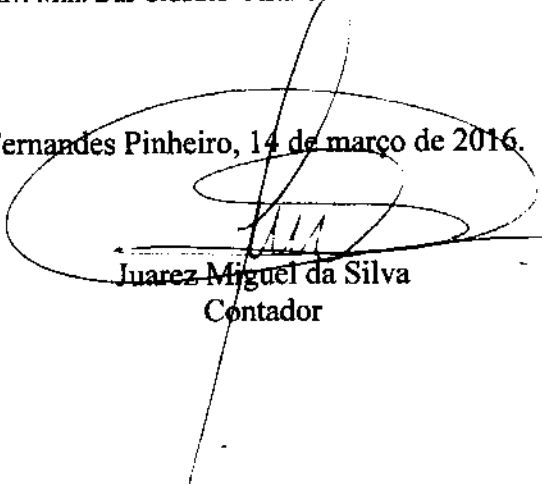
15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Reîmis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2016

Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

EMIÇÃO: 14/03/2016

ABERTURA: 31/03/2016 às 9:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto n.º 136/2015, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **31/03/2016, às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 - A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, **às 09:30 horas do dia 31/03/2016**.

1.3 – As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 – Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – O Valor Máximo Global para execução da obra do LOTE 01- Pista de Caminhada e Serviços complementares é de R\$ 171.071,99 (cento e setenta e um mil e setenta e reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

2.3 – O Valor Máximo Global para execução da obra do LOTE 02- Passarela em Madeira é de R\$ 23.180,00 (vinte e três mil e cento e oitenta reais), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

2.4 – O Valor Máximo Global para execução da obra do LOTE 03- Iluminação é de R\$ 84.895,80 (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

3.2 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

5 - DO DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada



da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade. Modelo no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. Modelo no **Anexo IV**;

h) Cópia do Cadastro de Fornecedores junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Fernandes Pinheiro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional de nível superior, graduado em engenharia, legalmente habilitado junto ao CREA a ser designado como responsável técnico da obra;

b) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os profissionais indicados e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

d) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

5.1.3.1 – Os atestados e/ou declarações exigidos na alínea “e” deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

5.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.1.1) Balanço Patrimonial;

a.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e

a.1.5) Parecer dos Auditores Independentes.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

a.2.1) Balanço Patrimonial;

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

a.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = Realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior à 10% do Valor Máximo Global Admitido do objeto.

5.1.5 - Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no **Anexo V**.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta de Preços:** apresentar a Proposta de Preços sobre todos os itens da Planilha do Anexo I para o Lote participante, onde deverá constar ainda a Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone de Contato, Data, Assinatura do representante legal e nome do representante legal;

b) **Planilha de Serviços:** apresentar a Planilha de Serviços constantes no Anexo I com os preços propostos, inclusive com BDI inserido em cada item da Planilha, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico;



c) **Cronograma Físico Financeiro:** apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico;

d) **Planilha de Composição do BDI**, conforme orientações e limites constante no Anexo VI;

e) Termo de Renúncia quanto a Habilitação (OPCIONAL). Modelo no Anexo VII.

6.2 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes “proposta comercial” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.11.1 No ato de assinatura do Contrato, a empresa deve, obrigatoriamente apresentar ART de Execução e apresentar o Alvará de Obra junto à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 8.4 acima.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

9 - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para a execução do contrato e para a entrega dos objetos da presente licitação é **6 (seis) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

9.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **8 (oito) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos serão feitos **APÓS O PROCESSO DE:** apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 008/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e **EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA** sendo após



a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

12.3 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR de ART de execução da obra e comprovante de Matrícula junto ao INSS;

13 - RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art., 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

15.2 - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

16.2 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 12 de dezembro de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Projetos de engenharia/memorial descritivo/planilha e cronograma;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregabilidade;

Anexo V - Modelo de Termo de renúncia quanto a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia quanto a Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2016

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

090033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO I

PASTA TÉCNICA

(anexado em arquivo separado)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do presente procedimento licitatório, instaurado por
esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal, outorgo ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI = _____

BDI = _____

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

INSERIR A PLANILHA DE CÁLCULO:

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

(assinatura do responsável técnico)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

Nome do representante legal: _____

Nome do responsável técnico: _____

Nº do registro no CREA/PR: _____

A Equação para cálculo do percentual do BDI deve ser elaborada conforme Acórdão TCU 2622/2013, atendendo as condições abaixo:

VALORE DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1.1. A indicação de BDI pela empresa dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.2. A fórmula abaixo deve ser utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pela empresa, conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos pela empresa, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.



1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

1.3. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

1.4. Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

1.5. Para o tipo de obra “Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas” enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

1.6. Para o tipo de obra “Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica” enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.

Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00004

1.7. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais" enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.

1.8. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

BDI DIFERENCIADO

1.9. Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias,
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água,
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

1.9.1. Sempre que possível, a Empresa deve proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica em separado da obras.

1.9.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.

1.9.2.1. Cabe a empresa avaliar em cada caso concreto, quando da justificativa técnica e econômica para o não parcelamento da obra, qual é o percentual significativo do preço global para aplicação do BDI diferenciado sobre o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, levando em conta a natureza específica desses bens e as características da obra.

1.9.2.2. No entanto, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica aqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do VI da obra ou totalizem, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, ressalvado o disposto no item 1.9.3.

PAGAMENTO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO POSTO EM CANTEIRO

1.10. Para material ou equipamento posto em canteiro, poderá haver desbloqueio de recursos desde que esta aquisição tenha sido realizada por procedimento licitatório distinto do de serviços de engenharia (neste caso não há incidência de BDI) e que:

1.10.1. O valor de repasse do contrato seja superior a 10 milhões;

1.10.2. Tenha sido prevista no edital de licitação e no respectivo contrato de fornecimento entre Empresa e Fornecedor a liberação de recursos para estes materiais e/ou equipamentos antes de seu assentamento/instalação;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

1.10.3. Estes materiais/equipamentos representem percentual significativo no orçamento da obra, conforme definido nos itens 1.9.2.1 e 1.9.2.2;

1.10.4. Os materiais e equipamentos enquadrem-se nas seguintes categorias:

- materiais tubulares e respectivos acessórios para instalação de redes públicas ou obras lineares de saneamento;
- estruturas metálicas ou elementos pré-moldados para produção de unidades habitacionais, equipamentos públicos e obras viárias;
- equipamentos de fabricação especial, ou seja, todos aqueles que tenham aplicação única por meio de projetos específicos.

1.11. Nos casos em que a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços tenham ocorrido no mesmo procedimento licitatório, poderá haver desbloqueio de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, desde que, além de atendidas as condições estabelecidas nos itens de 1.10.1 a 1.10.4, o BDI aplicado sobre esses materiais e equipamentos não ultrapasse o limite de 12%.

1.12. O desbloqueio de recursos financeiros previstos nos itens 1.10 e 1., somente poderá ser autorizado mediante apresentação de Termo de Depósito de Materiais, assinado por servidor público do respectivo ente, com vínculo funcional estável, ou de dirigente do órgão Proponente/Compromissário, ocupante de cargo compatível com a responsabilidade assumida.

1.12.1. A responsabilidade de fiel depositário pode ser delegada a dirigente ou a empregado de carreira de empresa pública, desde que:

- a empresa pública faça parte da execução do Termo de Compromisso na condição de interveniente;
- haja delegação formal do chefe do poder executivo ou de seu representante legal a este empregado ou dirigente, caso o Termo de Compromisso tenha sido firmado com o Governo do Estado, do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal;

1.12.2. Em caso de execução direta por entidade privada sem fins lucrativos, a responsabilidade de fiel depositário deve ser assumida por dirigente da entidade Proponente/Compromissário.

2. Quando a taxa de BDI indicada pela empresa estiver fora dos patamares estipulados no item 1, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica":

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

PIS, COFINS E ISSQN

Conforme legislação específica

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE CAMINHADA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 008/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

§ Único - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;

f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

h) Apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº



8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) _____, RG: _____, CPF: _____, residente à _____, _____, Bairro _____, CEP: _____, Nomeado(a) pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000050

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 008/2016

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão

[illegible]

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de 48 Módulos Sanitários Padrão FUNASA, Convênio nº 0159/2013, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 004/2016:

André Neves Lima ME – Valor Global: R\$ 424.551,82 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de março de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5972E19B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2016**

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, a execução de 48 Módulos Sanitários Padrão FUNASA, Convênio nº 0159/2013, pelo critério de Menor Preço Global:

André Neves Lima ME – Valor Global: R\$ 424.551,82 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de março de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F5903BEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/03/2016, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8BC13EF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ALBAGEO – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

CNPJ: 05.556.334/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Elaboração do RAL (relatório anual de lavra) ano base 2015 para licença ambiental de cascalheira.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de março de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C76338AC

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 055/2016**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a seu pedido, o Sr. GILSON DE LIMA ANTUNES, portador do RG Nº 9.668.851-2/ PR, do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 15 de Março de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C3749E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 054/2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

20013/2018



O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.ca-lifornia.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california@hotmail.com.

Califórnia, 3 de março de 2016
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

PROCESSO Nº 029/2016.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº 088/15, de 04/09/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93), e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 18/04/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de 11.600 metros de ampliação da rede coletora de efluentes sanitários nos Bairros Nelson Elói Petry, Claret, Vista Alegre, São Joaquim e Sinval Martins de Araújo, nesta cidade, com estações de elevatórias de esgoto e ligações prediais, em cumprimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (Sistema de Esgotamento Sanitário), firmado através do Termo de Compromisso nº 0509/2014, de 07/05/2014, entre o Município de Clevelândia e o Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA", conforme especificado no anexo "V", projetos técnicos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 3.056.499,32 (três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução 10 (dez) meses. OMS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: lo@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 15 de março de 2016.
JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma no Centro de Convivência Meu Cantinho - Jardim Guarani, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 04 de abril de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de março de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário para o Credenciamento: 30 de março de 2016 até às 10h00min.

Início da Sessão Pública: 30 de março de 2016 às 10h10min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Em 14 de março de 2016
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Modalidade: Tomada de Preços. Síntese do Objeto: Contratação de Empresas de Engenharia para Execução de Obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e iluminação no Parque Ambiental da Praia, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/Caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote; Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/03/2016, às 09:30 horas. Informações e retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Lusa, 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 14 de Março de 2016
HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015-PMF

PROCESSO ADM Nº 078/2015

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 04/2016 de 08/01/2016, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que tendo em vista a desistência das empresas classificadas em segundo e terceiro lugar e após análise e verificação dos documentos de habilitação e verificação da proposta ofertada, decidiu habilitar e classificar a empresa: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a qual apresentou o valor de R\$ 1.223.219,53 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

Figueira-PR, 14 de março de 2016
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-PMF

O Município de Flórida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Rua Rua São Pedro, nº 445 em Flórida, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresa para prestação de serviços de conversão de dados e manutenção do sistema de controle e informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço.
Valor: R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (44-3257-1212), fax (44-3257-1266) ou através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de março de 2016.
ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2015

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ Nº: 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 59.482, de 02 de março de 2016, leva ao conhecimento de todos os interessados que realizará a partir do dia 11 de abril de 2016, credenciamento de empresas para execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de Média Complexidade, de assistência em: Diagnóstico em Oftalmologia, Tratamento Clínico e Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em estabelecimentos próprios, no Município de Foz do Iguaçu - PR, e aos usuários do SUS dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde, referenciado na Programação Pactuada e Integrada do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2016.
GILBER DA TRINDADE RIBEIRO
Secretário

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2015

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ Nº: 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 59.482, de 02 de março de 2016, leva ao conhecimento de todos os interessados que realizará a partir do dia 11 de abril de 2016, credenciamento de pessoas jurídicas para

prestação de serviços de nefrologia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Foz do Iguaçu e aos usuários do SUS, dos Municípios que integram a 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Os Editais e seus anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou no endereço eletrônico: www.pmfpr.gov.br Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose.jrp@pmfpr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Compras e Suprimentos, na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2016.
GILBER DA TRINDADE RIBEIRO
Secretário

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMFI

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de abril do ano de 2016, na Praça Getúlio Vargas, nº 280, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Revitalização de Praça, Local do objeto: Av. Juscelino Kubitschek - entre Av. Jorge Schimmelfeng e Travessa Paul Harris. Quantidade e unidade de medida: Área de Intervenção 51.993,00m². Prazo de execução: 300 dias.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016 - PMFI

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de abril do ano de 2016, na Praça Getúlio Vargas, nº 280, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 1 - Revitalização de Praça, Local do objeto: Av. Jorge Schimmelfeng - entre as Ruas Almirante Barroso e Mal. Floriano Peixoto, Quantidade e unidade de medida: 3.000,00 m². Prazo de execução: 180 dias. Lote 2 - Revitalização de Praça, Local do objeto: Av. República Argentina entre ruas Piquiri e Mal. Floriano Peixoto, Quantidade e unidade de medida: 10.806,00m². Prazo de execução: 240 dias.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016 - PMFI

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de abril do ano de 2016, na Praça Getúlio Vargas, nº 280, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 1 - Pavimentação e ciclovia em CBUQ, Local do objeto: Av. Edgar Schimmelfeng - Quantidade e unidade de medida: 22.245,22m². Prazo de execução: 180 dias. Lote 2 - Pavimentação, ciclovia e calçadas, Local do objeto: Av. Costa e Silva, Quantidade e unidade de medida: 39.865,09m². Prazo de execução: 330 dias. Lote 3 - Ciclovia em CBUQ e calçadas, Local do objeto: Avenida Paraná, Quantidade e unidade de medida: 6.316,73m². Prazo de execução: 330 dias.

Lote 4 - Ciclovia em CBUQ, Local do objeto: Av. Juscelino Kubitschek, Quantidade e unidade de medida: 7.903,95m². Prazo de execução: 180 dias.

As Pastas Técnicas com o inteiro teor dos Editais e seus respectivos modelos, anexos e anexos, podem ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 14 de março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cripina.cfm@pmfpr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (045) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de Março de 2016.
IRATAN FRANCISCO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802224/2014. Nova data de corte: 04/04/2016. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 08:00 horas. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 14 de março de 2016
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 29 de março de 2016, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para. 85, licitação na modalidade Pregão nº 7/2016, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

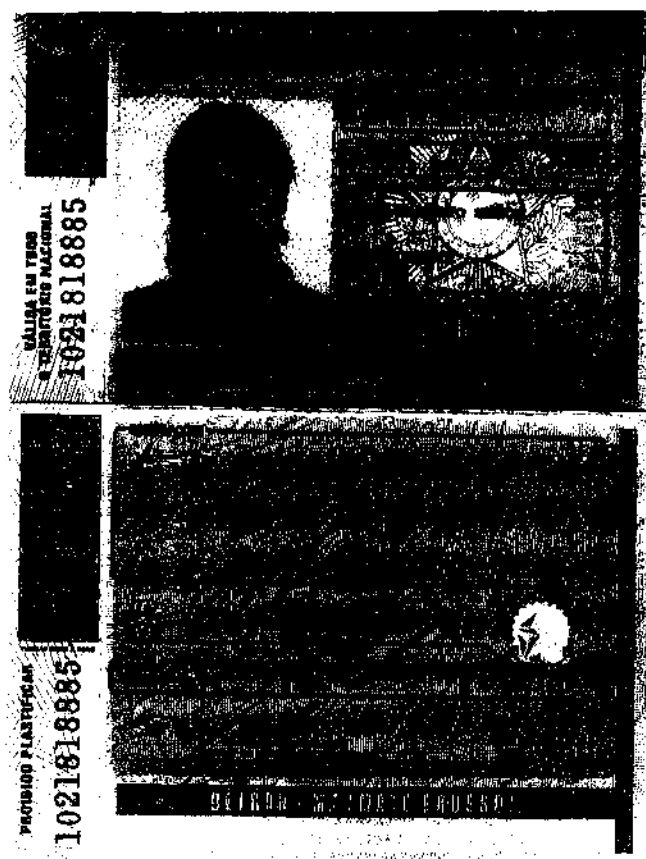
Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000058



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

MENON ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL

1

RAFAEL ALBERTO MENON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/07/1986, natural de Irati, estado de Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329, Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº 9.739.648-5-PR e CPF sob o nº 053.130.379-94 e inscrito no CREA/PR, sob o nº 170732528-6, e **DANILO ALBERTO MENON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/11/1993, portador da cédula de identidade Civil RG 12.610.445-6-PR e CPF 083.755.539-64, residente e domiciliada na cidade de Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329, Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "MENON ENGENHARIA LTDA", com sede na Rua Paulo Xisto, 329, Sala 01, Fundos, Bairro Rio Bonito, município de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Atividade: Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitários e de gás, instalação de sistema contra incêndio, atividades paisagísticas, serviços de arquitetura, serviços de engenharia civil, pavimentação de rodovias, obras de terraplanagem, serviços de topografia, construção e limpeza de rede de água e esgoto, gestão de redes de esgoto, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: a)- **RAFAEL ALBERTO MENON**, 35.000 (Trinta e cinco mil), quotas de R\$ 1,00 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do país. b)- **DANILO ALBERTO MENON**, 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e sempre caberá aos sócios o direito de preferência na aquisição por ocasião da venda pelos demais sócios. Não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, em igualdade de condições.

2ª FASELONAL DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI APLICADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO entregue para a parte.

Dm

RM

SFB

JCB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MENON ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAFAEL ALBERTO MENON e DANILO ALBERTO MENON**, aos quais competem, primitiva e individualmente o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Para assumir tal função ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, com anuência do outro sócio, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido, por lei especial, nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que proíba ao acesso a cargos públicos, o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensadas neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração "PRÓ-LABORE", quantia fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores. A capacidade dos herdeiros para assumir o cargo do falecido será determinada para que ocorra também, a sucessão no cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não existindo interesse dos herdeiros, sucessores ou do sócio remanescentes, haverá a dissolução da sociedade com base em balanço especialmente levantado. O patrimônio da sociedade não poderá ser alienado, violado ou penhorado sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos casos omissos será aplicado em primeiro lugar o disposto na lei 10.406 de 10/01/2002 subsidiariamente a legislação das S. A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**MENON ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Irati, município do estado do Paraná, para que sejam dirimidas quaisquer questões relativas no presente contrato.

E, por terem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios na frente de suas folhas, os quais se obrigam, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati, 06 de janeiro de 2016

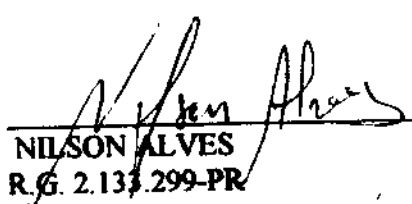


RAFAEL ALBERTO MENON
R.G. 9.739.648-5-PR

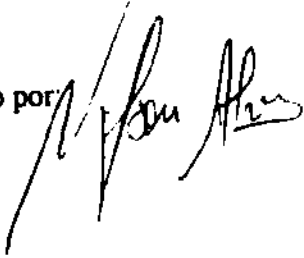


DANILO ALBERTO MENON
R.G. 12.610.445-6-PR

Testemunhas:


NILSON ALVES
R.G. 2.133.299-PR


RODRIGO ALVES
R.G. 9.042.346-0-PR

Documento emitido por
Nilson Alves
R.G. 2.133.299-PR




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000062

Selo N° zExec.38143-RsELr, Controle: zSPIX.VWid

Consulte esse selo em <http://funesp.com.br>

Reconheço verdadeira e legítima a assinatura indicada de RAFAEL

ALBERTO MENON e DANILO ALBERTO MENON.

Dou fé. Inst. 12 de janeiro de 2016.

Em Test. _____ da Verdade

Grazieli Sanderio Rigoni

Escritora juramentada

Custas: R\$ 15,00 (VRC 87,14). Selo Funesp: R\$ 0,76

a/r: R\$ 3,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB N° 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**MENON ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

1

RAFAEL ALBERTO MENON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/07/1986, natural de Irati, estado de Paraná, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329, Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº 9.739.648-5-PR e CPF sob o nº 053.130.379-94 e inscrito no CREA/PR, sob o nº 170732528-6, e **DANILO ALBERTO MENON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/11/1993, portador da cédula de identidade Civil RG 12.610.445-6-PR e CPF 083.755.539-64, residente e domiciliada na cidade de Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329, Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "MENON ENGENHARIA LTDA", com sede na Rua Paulo Xisto, 329, Sala 01, Fundos, Bairro Rio Bonito, município de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Atividade: Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitários e de gás, instalação de sistema contra incêndio, atividades paisagísticas, serviços de arquitetura, serviços de engenharia civil, pavimentação de rodovias, obras de terraplanagem, serviços de topografia, construção e limpeza de rede de água e esgoto, gestão de redes de esgoto, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: a)- **RAFAEL ALBERTO MENON**, 35.000 (Trinta e cinco mil), quotas de R\$ 1,00 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do país. b)- **DANILO ALBERTO MENON**, 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) integralizadas em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e sempre caberá aos sócios o direito de preferência na aquisição por ocasião da venda pelos demais sócios. Não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, em igualdade de condições.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. WIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª FASELINALDO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE DE ATOS (foralhado na última
folha do documento entregue para a parte.

DM

DM

DM

DM

DM

MENON ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAFAEL ALBERTO MENON e DANILO ALBERTO MENON**, aos quais competem, primitiva e individualmente o uso da firma e a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor. Para assumir tal função ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, com anuência do outro sócio, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido, por lei especial, nem condenado ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que proíba ao acesso a cargos públicos, o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensadas neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração "PRÓ-LABORE", quantia fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e sucessores. A capacidade dos herdeiros para assumir o cargo do falecido será determinada para que ocorra também, a sucessão no cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não existindo interesse dos herdeiros, sucessores ou do sócio remanescentes, haverá a dissolução da sociedade com base em balanço especialmente levantado. O patrimônio da sociedade não poderá ser alienado, violado ou penhorado sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos casos omissos será aplicado em primeiro lugar o disposto na lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente a legislação das S. A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ABSLVIMOS DE NOTAS
DO REG. DE MOVES - IRATI - PR
Nº 160603285
S.E.L.O. 2 E
EST. DI. DE DI. ATOS 10.406/2002
10.406/2002, 10.406/2002, 10.406/2002

DM
DM

DM

DM

**MENON ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Irati, município do estado do Paraná, para que sejam dirimidas quaisquer questões relativas no presente contrato.

E, por terem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios na frente de suas folhas, os quais se obrigam, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati, 06 de janeiro de 2016

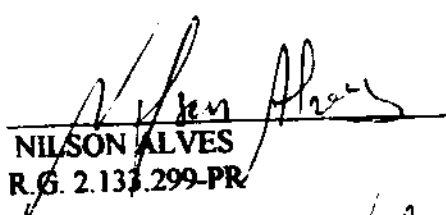


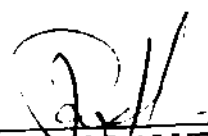
RAFAEL ALBERTO MENON
R.G. 9.739.643-5-PR

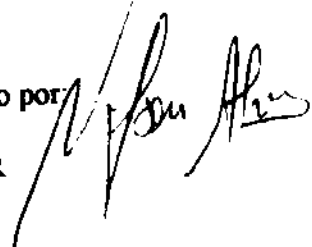


DANILO ALBERTO MENON
R.G. 12.610.445-6-PR

Testemunhas:


NILSON ALVES
R.G. 2.133.299-PR


RODRIGO ALVES
R.G. 9.042.346-0-PR

Documento emitido por:
Nilson Alves
R.G. 2.133.299-PR


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 EM 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Nº zEac.90j45.RsELr, Controle: zSPIX.VVd

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira e legítima as assinaturas indicadas de RAFAEL
ALBERTO MENON e DANILO ALBERTO MENON.

Dou fé. Itati, 12 de janeiro de 2016.

Em Teste _____ da Verdade

Grizeli Wanderlei Rigoni

Escritora Juramentada

Custas: R\$ 15,86 (VRC 87,14). Selo Funarpen: R\$ 0,76
a/r: R\$ 3,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 41208324376.
PROTOCOLO: 160603285 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603285. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.0179.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, Nº 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Nome do representante legal: Rafael Alberto Menon





Menon Engenharia

Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422
3398 | www.menonengenharia.com

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL PARANA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial PARANA

A Sociedade **MENON ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na RUA PAULO XISTO, 329, SALA 01 - FUNDOS, RIO BONITO, IRATI, PR, CEP: 84.500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IRATI - PR, 06 de Janeiro de 2016

Sócio: RAFAEL ALBERTO MENON

Sócio: DANILO ALBERTO MENON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 20160603277.
PROTOCOLO: 160603277 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160603277. NIRE: 41208324376.
MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE IRATI - PR

Selo Nº Exec. 98845.421Lr, Controle: 2819.VVMD

Consulta esse selo em <http://www.jcmpr.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAEL

ALBERTO MENON e DANILO ALBERTO MENON.

Doc. nº. Irati, 12 de janeiro de 2016

Em Teste _____ da Verdade

Graciele Sanderlei Rigoni

Escrevente Jamentada

Custas: R\$ 16,00 (VRC 07,14), Selo Funarpen: R\$ 0,75, Funar

av. R\$ 3,90



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 11:10 SOB Nº 20160603277.
 PROTOCOLO: 160603277 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160603277. NIRE: 41208324376.
 MENON ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.0179.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, Nº 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Nome do representante legal: Rafael Alberto Menon






Menon Engenharia

Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422
3398 | www.menonengenharia.com





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR

Nº do Cadastro: 0176

Data de Emissão: 28/03/2016 **Data de Validade:** 27/03/2017

Razão Social: MENON ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA PAULO XISTO, Nº: 329 SALA 1 **Bairro:** RIO BONITO

Complemento: **CEP:** 84500-000

Cidade: IRATI **UF:** Paraná

Fone: (42) 3422-3398 **Fax:** (42) 9921-0017

email: menonengenharia@gmail.com **home-page:**

Sócio-Administrador: Danilo Alberto Menon / Rafael Alberto Menon

Enquadramento Lei nº 123/06:

Capital Social: R\$ 70.000,00 **Capital Integralizado:** R\$ 70.000,00

Atividade Econômica Principal: Construção Civil

Atividade Econômica Completa: Construção de edifícios, instalação elétrica, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, instalação de sistema contra incêndio, atividades paisagística, serviços de engenharia civil, pavimentação de rodovias, obras de terraplanagem, serviços de topografia, construção e limpeza de rede de água e esgoto, gestão de redes de esgoto, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Emissor do Cadastro: Haydiane Cristina Bora

Assinatura:

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENON ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.079.572/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:20:11 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: 3C34.955E.AF93.A72D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24079572/0001-76

Razão Social: MENON ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: R PAULO XISTO 329 SL 01 FDS / RIO BONITO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2016 a 20/04/2016

Certificação Número: 2016032201421564443175

Informação obtida em 29/03/2016, às 15:14:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RM

JCSB

JCSB

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014470947-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.079.572/0001-76**
Nome: **MENON ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000075

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 893 / 2016

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MENON ENGENHARIA LTDA -ME
CPF/CNPJ: 24.079.572/0001-76
Logradouro: RUA PAULO DOS SANTOS XISTO, Nº. 329
Bairro: rio bonito Cidade: IRATI
Complemento:
Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 536833640043488

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI segunda-feira, 07 de março de 2016.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Auditor Fiscal

Parasolmatins
Sora Beatriz Kolichovski Martins
AUDITORA FISCAL

Antes
Com o Original
Prefeitura Municipal de
Irati - Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENON ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.079.572/0001-76

Certidão nº: 29223481/2016

Expedição: 29/03/2016, às 15:15:59

Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENON ENGENHARIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.079.572/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

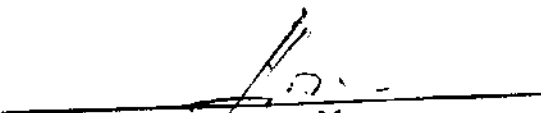
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

A Menon Engenharia LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 24.079.572/0001-76, neste ato representado pelo sócio Rafael Alberto Menon, engenheiro civil, portador do CPF Nº 053.130.379-94, RG 9.739.648-5, registrado no CREA sob o Nº 103.107/D, declara que o engenheiro João Alberto Menon, registrado no CREA sob o Nº 11.343/D será o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta licitação, até recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e que o mesmo não será substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE. Também declara que o profissional mencionado não é responsável técnico por nenhuma outra empresa participante do presente certame.

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2016.


João Alberto Menon
Engenheiro Civil
CREA.: 11.343/D


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME
CNPJ: 24.0179.572/0001-76
Endereço: Rua Paulo Xisto, Nº 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-3398
E-mail: menonengenharia@outlook.com
Nome do representante legal: Rafael Alberto Menon


Menon Engenharia
Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422
3398 | www.menonengenharia.com


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: MENON ENGENHARIA LTDA-ME, com sede na Rua Paulo Xisto, 329, sala 01, bairro Rio Bonito, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio **RAFAEL ALBERTO MENON**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional do CREA/PR nº103.107/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.130.379-94, portador da carteira de identidade nº 9.739.648-5 SSP-PR.

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO MENON, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Paulo Xisto, 329, bairro Rio Bonito, Irati, Paraná, CEP 84.500-000, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/PR nº11.343/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.141.739-91, portador da carteira de identidade nº 1.677.821 SSP/PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, como responsável técnico pela empresa Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, e o contratado receberá R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

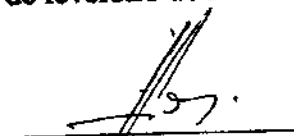
O prazo de validade deste contrato é de 4 (quatro) anos a partir da assinatura deste objeto, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

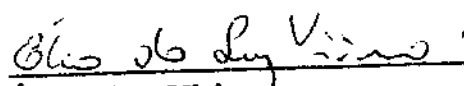
Irati/PR, 01 de fevereiro de 2016.

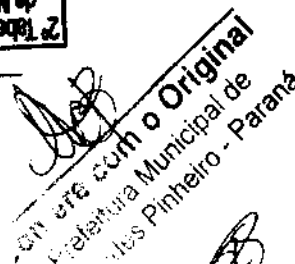

Rafael Alberto Menon


João Alberto Menon

Testemunhas:


Ana Menon
RG 4.143.726-0 SSP-PR
CPF 565.030.759-87


Élio da Luz Vieira
RG 8039807-7 SSP-PR
CPF 027.708.999-96


em 01 de fevereiro de 2016
Pretoria Municipal de Irati - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 33059/2016

Validade: 21/04/2016

Razão Social: MENON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24079572000176

Num. Registro: 60451

Registrada desde : 11/02/2016

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA PAULO XISTO, 329 SALA 1 RIO BONITO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica, sanitária e de gás, instalação de sistema contra incêndio, atividades paisagísticas, serviços de arquitetura, serviços de engenharia civil, pavimentação de rodovias, obras de terraplanagem, serviços de topografia, construção e limpeza de rede de água e esgoto, gestão de redes de esgoto, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e comércio varejista de materiais de construção em geral.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO ALBERTO MENON

Carteira: PR-11343/D Data de Expedição: 09/03/1982

Desde: 11/02/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL ALBERTO MENON

Carteira: PR-103107/D Data de Expedição: 07/05/2009

Desde: 11/02/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 104536/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/03/2016 19:24:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34610/2016**

Validade: 27/04/2016

Nome: JOÃO ALBERTO MENON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11343/D

Registro Nacional : 1702333647

Registrado(a) desde : 09/03/1982

Filiação : AMILTON MENON

MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO MENON

Data de Nascimento : 15/01/1959

Carteira de Identidade : 1677821

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 47914173991

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 07/03/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59858 - GSM CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - ME

Desde: 21/01/2016 Carga Horária: 4 Horas

60451 - MENON ENGENHARIA LTDA

Desde: 11/02/2016 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108685/2016.

Emitida via Internet em 28/03/2016 09:19:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/86, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-11343/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 000572/2005

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Mandantes Pinheiro - Paraná



Página 2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-11343/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 000572/2005

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 060/02 de 09 de Julho de 2002, pela INSPETORIA DE IRATI.

IRATI, 10 DE MARÇO DE 2005.


CELSO ALMIR FEDACZ
INSPETORIA DE IRATI


Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná







Chevrolet

CONCESSIONÁRIO CHEVROLET

I R A T I — Parand

2º Tabelionato MORAIS
Rua Dr. Carneiro, 377 - Fone: 422-9479
MORRIS - PR

_____ testemunha e (s) firma (s)
José Luiz Holanda

Certificamos o presente assento no que concerne a área
de engenharia depois conforme
Arbitragem de Engenharia de ART n.º 1158393
o qual faz parte integrante da RAT
N.º 782 96 emitida em 30/04/96

Assinatura do Resp.

TANIA REGINA STOLLE
CHEFE ADMINISTRATIVO REGIONAL
MATRÍCULA 222

RM

[Signature]
Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Mandantes Pinheiro - Paraná

[Signature]

000088



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

Carteira Profissional: PR-11343/D

Acervo Técnico Nº.: **1504/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.930**

RNP Nº.: 1702333647

Protocolo Nº.: **2016/00109723**

000089



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

Emitida em : 30/03/2016

Carteira Profissional: PR-11343/D

Selo(s) de Autenticidade: A 027.930

CRE N° : 20091766255 0

Empresa Executora :

Contratante(s) : ALEXANDRE HESSEL - M.E.

Tipo de Contrato : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica : PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência : EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço : EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado : PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

Dimensão : 243,30 M2

Área Ampliada : 0,00 M2

Local da Obra : RUA WENCESLAU LEONARDO, S/N CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Município/Estado : IRATI/PR

Data de Início : 01/05/2005

Data de Conclusão : 31/12/2005

Descrição: Compl. Serv. EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM MADEIRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE MADEIRA (AUTOCÍLICO) COM ÁREA TOTAL DE 243,30 M2, COMPOSTA POR TRÊS BLOCOS GEMINADOS, SENDO: BLOCO 01 DESTINADO A VESTIBULOS COM 37,00 M2; BLOCO 02 DESTINADO AO PROCESSO OPERACIONAL COM 95,00M2; BLOCO 03 DESTINADO A DEPOSITO COM 67,30 M2. CONSTRUÇÃO ISOLADA DESTINADO A ESCRITÓRIO COM 40,00 M2.

Observação:

Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:55 horas, do dia 30/03/16

Em testº da verdade.

IRATI (PR) 30 MAR. 2016

JHONATAN TABORDA LEAL - Oficial Designado

Fernanda A. Zeaginski Sandesk
ESCREVENTE



[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO ALBERTO MENON

Carteira Profissional: PR-11343/D

Acervo Técnico Nº.: 1504/2016

Selos de autenticidade: A 027.930

RNP Nº.: 1702333647

Protocolo Nº.: 2016/00109723

ART Nº.: 20091736295 0..... Registrada: 22/05/2009.....
 ART Substituída: 20082239688 0
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora:
 Contratante(s): ALEXANDRE HESSEL- M.E. - CNPJ/CPF: 08.907.447/0001-50
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 CONSTRUÇÃO EM MADEIRA.....
 Dimensão: 243,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RUA MIECESLAU LEONARDO, S/N CONDOMÍNIO INDUSTRIAL L. 19.....
 Município/Estado: IRATI/PR.....
 Data de Início: 01/09/2008..... Data de Conclusão: 31/12/2009.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM MADEIRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE MADEIRA (AUTOCLAVE) COM ÁREA TOTAL DE 243,50 M2, COMPOSTA POR TRES BLOCOS GEMINADOS, SENDO: BLOCO 01 DESTINADO A VESTIÁRIOS COM 37,00 M2; BLOCO 02 DESTINADO AO PROCESSO OPERACIONAL COM 99,00M2; BLOCO 03 DESTINADO A DEPÓSITO COM 67,50 M2. CONSTRUÇÃO ISOLADA DESTINADO A ESCRITÓRIO COM 40,00 M2.....
 Observação:



Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento às 16:55 horas, do dia 30/03/16

Em Irati (PR) 30 MAR. 2016

Em testº
da verdade.



JHONATAN TABORDA LEAL - Oficial Designado

Fernanda A. Zeginski Sandeski
ESCREVENTE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

Emitida em : 30/03/2016

Carteira Profissional: PR-11343/D

Selo(s) de Autenticidade: A 027.930

ART N°.....: 20091736255 0

Acervo Técnico No.: 1504/2016
Registrada.....: 22/05/2009

Empresa Executora.....:

Contratante(s).....: ALEXANDRE Nessel - M.E.

Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

Dimensão.....: 243,50 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2

Área de Reforma.....: 0,00 M2

Local da Obra.....: RUA VICESSAU LEONARDO, S/N CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Município/Estado.....: IRATI/PR

Data de Início.....: 01/05/2008

Data de Conclusão.....: 31/12/2009

Descrição do Trabalho.....: PROJETO DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM MADEIRA, PARA INSTALAÇÃO DE PROCESSO INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE MADEIRA (AUTOCÍCLICO) COM ÁREA TOTAL DE 243,50 M2, COMPOSTA POR TRÊS BLOCOS SEQUENCIADOS, SENDO: BLOCO 01_ DESTINADO A VESTIBULOS COM 37,00 M2; BLOCO 02_ DESTINADO AO PROCESSO OPERACIONAL COM 95,00M2; BLOCO 03_ DESTINADO A DEPOSITO COM 67,50 M2. CONSTRUÇÃO ISOLADA, DESTINADO A ESCRITÓRIO COM 40,00 M2.

Observação.....:

000091

000092



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JOÃO ALBERTO MENON**

Carteira Profissional: PR-11343/D

Acervo Técnico Nº.: **1504/2016**Selos de autenticidade: **A 027.930**

RNP Nº.: 1702333647

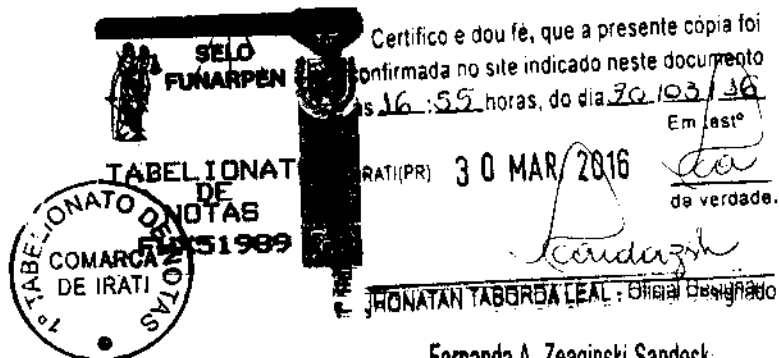
Protocolo Nº.: **2016/00109723**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00109723.

Emitida via Internet em 30/03/2016 15:13:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Fernanda A. Zeaginski Sandesk
ESCREVENTE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO ALBERTO MENON

Emitida em : 30/03/2016

Carteira Profissional: PR-11343/D

Selo(s) de Autenticidade: A 027.930

ARC Nº.....: 20091736295 0

Acervo Técnico Nº.: 1504/2016
Registrada.....: 22/03/2009

Empresa Executora.....:

Contratante(z).....: ALEXANDRE HESSEL- M.E.

Tipo de Contrato.....: PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

EXECUÇÃO

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

Dimensão.....: 243,50 M2

Área Implantada.....: 0,00 M2

Local da Obra.....: RUA NECESSARIAT LEONARDO, S/N CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Município/Estado.....: INATII/PR

Data de Início.....: 01/05/2008

Data de Conclusão: 31/12/2009

Descrição: Serv.: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM MADEIRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE MADEIRA (AUTOCLAVE) COM ÁREA TOTAL DE 243,50 M2, COMPOSTA POR TRÊS BLOCOS SEQUENCIADOS, SENDO: BLOCO 01_ DESTINADO A VESTIÁRIOS COM 37,00 M2; BLOCO 02_ DESTINADO AO PROCESSO OPERACIONAL COM 95,00M2; BLOCO 03_ DESTINADO A DEPOSITO COM 67,50 M2. CONSTRUÇÃO ISOLADA_ DESTINADO A ESCRITÓRIO COM 40,00 M2.

Observação.....:

000093

ALEXANDRE HESSEL M.E.
 INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08907447/0001-50
 RUA: MIECESLAU LEONARDO S/ Nº - PARQUE INDUSTRIAL
 BAIRRO NHAPINDAZAL - IRATI - PARANÁ

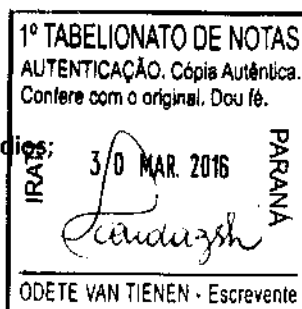
DURAMAD
MADERAS TRATADAS

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO TÉCNICO

A Alexandre Hessel - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.447/0001-50, com sede administrativa na Rua Mieceslau Leonardo, s/Nº, condomínio industrial, município de Irati/PR, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, ao engenheiro João Alberto Menon, engenheiro civil, portador do CPF 479.141.739-91, RG 1.677.821, registrado no CREA PR sob o Nº 11.343/D, residente à rua Paulo Xisto, Nº 329, bairro Rio Bonito, Irati/PR

Os serviços contratados foram:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto hidráulico;
- Projeto elétrico
- Projeto de prevenção contra incêndios;
- Projeto tubulações telefônicas;
- Execução;
- Construção em madeira.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Fernanda A. Zeaginski Sandeski
 ESCRIVENTE

De acordo com o objeto contratado: elaboração dos projetos e execução de edificação contendo 243,50m² destinada a implantação do processo industrial para tratamento de madeira, composta por três blocos geminados e uma construção isolada, sendo:

1. Bloco 1: edificação em alvenaria, destinada a vestiários, com 37,00m²;
2. Bloco 2: edificação para fim industrial com 99,00m², sendo:
 - a. Fundação do tipo sapata executada em concreto armado;
 - b. Pilares de madeira roliça tratada;
 - c. Cobertura em madeira roliça tratada com ligações parafusadas;
 - d. Pórtico em madeira roliça tratada, com ligações do tipo encaixe e parafusadas, para sustentação de ponte rolante.
3. Bloco 3: edificação em alvenaria destinada a depósito, com 67,50m²; e

CREA-PR
 SELA DE AUTENTICIDADE FOI
 fixada na última folha

ALEXANDRE HESSEL M.E.
 INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08907447/0001-50
 RUA: MIECESLAU LEONARDO S/ Nº - PARQUE INDUSTRIAL
 BAIRRO NHAPINDAZAL - IRATI - PARANÁ

DURAMAD
MADERAS TRATADAS

4. Edificação isolada em madeira roliça tratada destinada a escritório, com 40,00m².

Localização: Rua Mieceslau Leonardo, s/Nº, Lote 19, condomínio industrial, Irati/PR.

Conforme ART Nº 20091736295

Data de Início: 01/09/2008

Data de Conclusão: 31/12/2009



Irati, 10 de janeiro de 2010.

[Handwritten signature]

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: ALEXANDRE HESSEL
 CPF: 035031169-23
 RG: 6835102-2



Fernando Augusto Bundeski
 ESCRIVÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – Lote 01**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – LOTE 01 - PMFP

Objeto: **Contratação de empresas de engenharia para execução da obra do LOTE 01 – Pista de Caminhada e Serviços Complementares no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA E Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Declaramos que os Engenheiros **João Alberto Menon CREA 11.343/D-PR** e **Rafael Alberto Menon CREA 103.107/D-PR** da proponente **Menon Engenharia LTDA ME**, CNPJ 24.079.572/0001-76 devidamente credenciados, visitaram o local da obra objeto da Licitação/Tomada de Preços nº 008/2016 – LOTE 01, em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 28 de Março de 2016.

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – Lote 02**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – LOTE 02 - PMFP

Objeto: **Contratação de empresas de engenharia para execução da obra do LOTE 02 – Passarela em Madeira no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA E Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Declaramos que os Engenheiros **João Alberto Menon CREA 11.343/D-PR** e **Rafael Alberto Menon CREA 103.107/D-PR** da proponente **Menon Engenharia LTDA ME**, CNPJ 24.079.572/0001-76 devidamente credenciados, visitaram o local da obra objeto da Licitação/Tomada de Preços nº 008/2016 – LOTE 02, em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 28 de Março de 2016.



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D






**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remís João Loss. 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP
84535-000

Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – Lote 03**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 008/2016 – LOTE 03 - PMFP

Objeto: **Contratação de empresas de engenharia para execução da obra do LOTE 03 – Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA E Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Declaramos que os Engenheiros **João Alberto Menon CREA 11.343/D-PR** e **Rafael Alberto Menon CREA 103.107/D-PR** da proponente **Menon Engenharia LTDA ME**, CNPJ 24.079.572/0001-76 devidamente credenciados, visitaram o local da obra objeto da Licitação/Tomada de Preços nº 008/2016 – LOTE 03, em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 28 de Março de 2016.



Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, folhas eletronicamente numeradas de 01 a 19, e servirá de LIVRO

DIÁRIO número 01 da firma MENON ENGENHARIA LTDA - ME

Com sede em Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329

Sala 01 - Fundos - CEP 84500-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41208324376 em 29/01/2016,

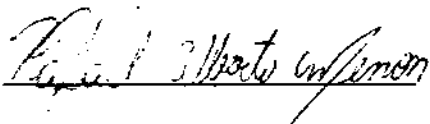
CAD NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 24.079.572/0001-76

Conforme a Instrução Normativa N.65, de 31/07/97, do D.N.R.C.,

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado

IRATI PARANÁ, 29 DE JANEIRO DE 2016


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


RAFAEL ALBERTO MENON

ADMINISTRADOR

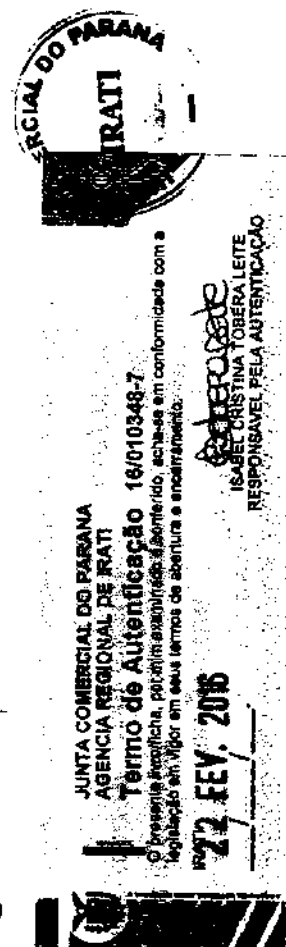
C.P.F. 053.130.379-94

RESPONSÁVEL TÉCNICO


NELSON ALVES

CONTADOR

INSCR CRC/PR 052767/O-0



Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

MENON ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

RUA PAULO XISTO, 329, FUNDOS, SALA 01 - BAIRRO RIO BONITO - IRATI/PR

EXERCÍCIOS	2015	2016
ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	-0-	70.000,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	-0-	70.000,00
TOTAL DO ATIVO	-0-	R\$ 70.000,00

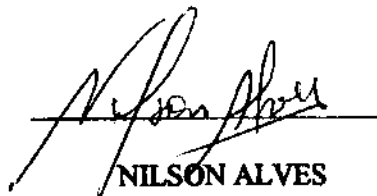



Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Par

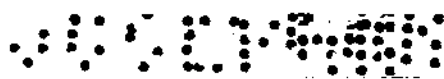


BALANÇO PATRIMONIAL**MENON ENGENHARIA LTDA - ME****CNPJ: 24.079.572/0001-76****RUA PAULO XISTO, 329, FUNDOS, SALA 01 - BAIRRO RIO BONITO - IRATI/PR****EXERCÍCIOS****2015****2016****PASSIVO****PATRIMÔNIO LÍQUIDO****CAPITAL SOCIAL****CAPITAL SUBSCRITO****CAPITAL REALIZADO****-0-****70.000,00****TOTAL DO PASSIVO****-0-****R\$ 70.000,00**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA DA EMPRESA EM 26 DE JANEIRO DE 2016. TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**RESPONSÁVEL TÉCNICO****RAFAEL ALBERTO MENON****NILSON ALVES****ADMINISTRADOR****CONTADOR****C.P.F/MF. 053.130.379-94****INSCR C.R.C 052767/0-0**

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Parandópolis - Paraná



TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, folhas eletronicamente numeradas de 01 a 19, e serviu de LIVRO

DIÁRIO número 01 da firma MENON ENGENHARIA LTDA - ME

Com sede em Irati, estado do Paraná, na Rua Paulo Xisto, 329

Sala 01 - Fundos - CEP 84500-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41208324376 em 29/01/2016,

CAD NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 24.079.572/0001-76

Conforme a Instrução Normativa Nº 55, de 31/07/97, do D.N.R.C.,

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado

IRATI PARANÁ, 29 DE JANEIRO DE 2016

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RAFAEL ALBERTO MENON

ADMINISTRADOR

C.P.F. 053.130.379-94

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NILSON ALVES

CONTADOR

INSCR CRC/PR 052767/O-1

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ação de **FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

MENON ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 24.079.572/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 04 de Março de 2016

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.873/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

MENON ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

ÍNDICES DE ANÁLISE DE BALANÇO EM 26/01/2016

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$$

$$LG = (70.000,00 + 0,00) / (0,00 + 0,00)$$

$$LG : 70.000,00$$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC =$$

$$LC = 70.000,00 : 0,00 =$$

$$LC = 70.000,00$$

ÍNDICES DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = AT / (PC + ELP) =$$

$$SG = 70.000,00 : 0,00 =$$

$$SG = 70.000,00$$


NILSON ALVES
Contador
CPF 427.276.839-15
CRC/PR 052767/O-0

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP

CNPJ: 75.654.632/0001-78

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica

Confere com o original. Dou fé.

IRATI 24 FEV. 2016

ODETE VAN TIENEN - Escrevente



ELAINE THOMS, brasileira, solteira, data de nascimento 15/07/1977, engenheira eletricitista, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 539, centro, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.759.225-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 016.995.079-45; **ELIETE MANSUR THOMS**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Irati/PR, à rua Alfredo Bufrem, 539, centro, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.001.848-0 SSP/PR, inscrita no CPF do MF sob o nº 373.463.939-53; **ELISE THOMS**, brasileira, casada por separação de bens, veterinária, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem, nº 539, centro, CEP 84.500-000, portadora de cédula de identidade RG nº 8.348.542-6 SSP/PR e inscrita no CPF do MF sob nº 040.459.239-26 e **OTTO WILLIAM THOMS NETO**, brasileiro, casado por separação total de bens, engenheiro de controle e automação, residente e domiciliado em Irati/PR, à rua Alfredo Bufrem, 539, centro, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade RG nº 9.162.647-0 SSP/PR, e inscrito no CPF do MF sob o nº 052.656.019-37, únicos sócios da empresa **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP**, com sede e foro em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem, nº 558, Centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ do MF sob nº 75.654.632/0001-78, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201631796, em 24 de janeiro de 1975 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar seu contrato, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser:

- 43.21-5-00 - execuções e projetos de instalações elétricas industriais, residenciais, comerciais e serviços;
- 43.99-1-04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.30-2-02 - transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.19-5-99 - locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço das sócias: Elaine Thoms passa a ser: Rua Palmeira, 100, São Francisco I, e de Elise Thoms passa a ser: Rua Alfredo Bufrem, 582, fundos, centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELAINE THOMS, brasileira, solteira, data de nascimento 15/07/1977, engenheira eletricitista, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Palmeira, 100, São Francisco I, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.759.225-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 016.995.079-45; **ELIETE MANSUR THOMS**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Irati-R, à Rua Alfredo Bufrem,

CERTIFICO que a sessão de fiscalização foi realizada e a folha do documento entregue à parte.

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP
CNPJ: 75.654.632/0001-78

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



539, centro, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 8.348.542-6 SSP/PR, inscrita no CPF do MF sob o nº 373.463.939-53; ELISE THOMS, brasileira, casada por separação de bens, veterinária, residente e domiciliada em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem, 582, fundos, centro, CEP 84.500-000, portadora de cédula de identidade RG nº 8.348.542-6 SSP/PR e inscrita no CPF do MF sob nº. 040.459.239-26 e OTTO WILLIAM THOMS NETO, brasileiro, casado por separação total de bens, engenheiro de controle e automação, residente e domiciliado em Irati-PR, à rua Alfredo Bufrem, 539, centro, CEP 84.500-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.162.647-0 SSP/PR, e inscrito no CPF do MF sob o nº. 052.656.019-37 únicos sócios da empresa **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP**, com sede e foro em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem, nº. 558, Centro, CEP 84500-000, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 75.654.632/0001-78, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201631796, em 24 de janeiro de 1975 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato, conforme as cláusulas seguintes:

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 24 FEV. 2016

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro em Irati-PR, à Rua Alfredo Bufrem nº 558, Centro, Irati-PR, CEP 84500-000.

CLÁUSULA 2ª O Capital Social é de R\$ 1.050.100,00 (Um milhão, cinqüenta mil e cem reais), dividido em 1.050.100 (Um milhão, cinqüenta mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Elaine Thoms	262.525	R\$ 262.525,00
Eliete Mansur Thoms	262.525	R\$ 262.525,00
Elise Thoms	262.525	R\$ 262.525,00
Otto William Thoms Neto	262.525	R\$ 262.525,00
TOTAL	1.050.100	R\$1.050.100,00

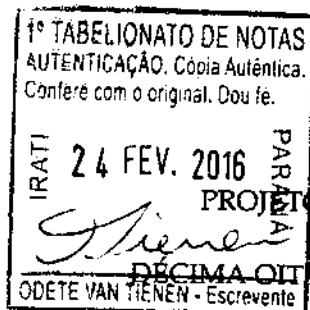
CLÁUSULA 3ª O objeto social é:

- 43.21-5-00 - execuções e projetos de instalações elétricas industriais, residenciais, comerciais e serviços;
- 43.99-1-04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.30-2-02 - transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.19-5-99 - locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1975, e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO que a sede de fiscalização foi situada na Rua Alfredo Bufrem nº 558, Centro, Irati-PR, CEP 84500-000, em 24 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP.

CNPJ: 75.654.632/0001-78

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA 5ª A sociedade possui uma filial, situada à Rua Alfredo Bufe, nº 539, sala 01, Centro, CEP 84.500-000, em Irati-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4190113816-2.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, bem como o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª A administração da sociedade caberá ao sócio **OTTO WILLIAM THOMS NETO**, juntamente com as sócias **ELIETE MANSUR THOMS**, **ELAINE THOMS** e **ELISE THOMS**, já qualificados, com poderes e atribuições para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente proibida a prestação de avais, endossos ou cauções de favor, a terceiros, por qualquer um (a) dos (as) administradores (as) da sociedade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de haver necessidade, no interesse da sociedade, em onerar, alienar ou hipotecar bens imóveis ou móveis, deverá constar a assinatura de todos os sócios no instrumento oportuno.

CLÁUSULA 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de distribuição dos resultados, e a critério único dos sócios, a empresa levantará inventário, balancete e balanços mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para o imposto de renda, o resultado, inclusive prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios, sendo que as parcelas que forem deferidas aos sócios serão distribuídas de comum acordo entre eles na proporção de sua participação no capital social ou na proporção dos serviços prestados por cada sócio dentro da sociedade.

CLÁUSULA 10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

CERTIFICO que o conteúdo da presente escritura foi lido e aprovado por todos os signatários, em 24 de fevereiro de 2016, em Irati, Paraná.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA. EPP
CNPJ: 75.654.632/0001-78
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000109



CLÁUSULA 13ª Em caso de falecimento de sócio pessoa natural, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades sem os herdeiros, sucessores e/ou o interdito, sendo que os sócios remanescentes terão opção de compra da proporcionalidade societária mantida até então pelo sócio, no prazo de trinta dias após a apuração dos haveres. Os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no prazo de trinta dias, calculando-se o valor das quotas que o falecido ou o interdito possuía na sociedade, com base no resultado do patrimônio líquido contábil. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota. A quota liquidada será paga aos herdeiros ou sucessores, ou ao curador do interdito, em dinheiro ou bens em condições que não afetem a estabilidade econômica da empresa.

CLÁUSULA 14ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidas de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, se assim deliberarem os sócios detentores da maioria. Poderá igualmente ser reduzido por qualquer motivo, como pela amortização de quotas com lucros disponíveis, pela distribuição de parte do acervo social entre os sócios ou pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio, por decisão formada pela mesma maioria prevista para o aumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer sócio quotista, os direitos de meação outorgados ao seu cônjuge serão calculados na forma da cláusula 13ª, somente na falta de outros bens pertencentes ao casal que suportem possível divisão entre si, a fim de evitar incidência de seus direitos sobre as quotas sociais.

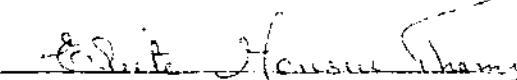
CLÁUSULA 16ª Fica eleito o foro de Irati - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Irati-PR, 18 de Maio de 2015.


ELAINE THOMS


ELISE THOMS


ELIETE MANSUR THOMS


OTTO WILLIAM THOMS NETO







000110



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2015
SOB NÚMERO: 20153839880
Protocolo: 15383988-0, DE 28/05/2015
Empresa: 41.2.0163179-6
PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS
THOMS LTDA - EPP

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
IRATI 24 FEV. 2016 PARANÁ
Odete Van Tienen
ODETE VAN TIENEN - Escrevente



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHJ75128

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

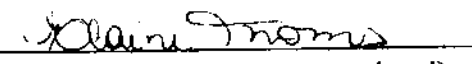
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 30 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.
CNPJ: 75.654.632/0001-78
Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr
Telefone: (42) 3423.2626
Nome do representante legal: Elaine Thoms







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

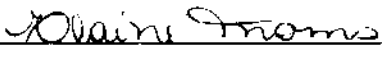
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 30 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr

Telefone: (42) 3423.2626

Nome do representante legal: Elaine Thoms










MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CADASTRO DE FORNECEDOR

Nº do Cadastro: 0154

Data de Emissão: 23/11/2015 Data de Validade: 22/11/2016

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Alfredo Bufren Nº: 558 Bairro: Centro

Complemento: CEP: 84.500-000

Cidade: Irati UF: Paraná

Fone: (42) 3423-2626 Fax: ()

email: thoms@thoms.com.br home-page:

Sócio-Administrador: Otto William Thoms Neto, Eliete Mansur Thoms, Elaine thoms e Elise Thoms

Enquadramento Lei nº 123/06: Empresa de Pequeno Porte

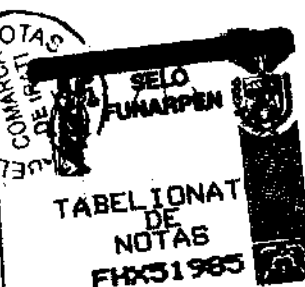
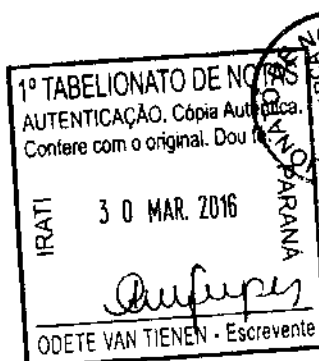
Capital Social: R\$ 1.050.100,00 Capital Integralizado: R\$ 1.050.100,00

Atividade Econômica Principal: Materiais e projetos elétricos

Atividade Econômica Completa: execuções e projetos de instalações elétricas industriais, residenciais, comerciais e serviços, bem como o comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, locação de meios de transporte sem condutor, alugém de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Emissor do Cadastro: Haydiane Cristina Bora

Assinatura:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
CNPJ: 75.654.632/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:22:35 do dia 30/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2016.

Código de controle da certidão: **5622.645D.B5D6.3301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75654632/0001-78**Razão Social:** PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA**Endereço:** RUA ALFREDO BUFREN 558 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016**Certificação Número:** 2016032121093693205120

Informação obtida em 23/03/2016, às 10:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014194308-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.654.632/0001-78**
Nome: **PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 470 / 2016

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA
CPF/CNPJ: 75.654.632/0001-78
Logradouro: RUA ALFREDO BUFREM, Nº: 558
Bairro: CENTRO **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 756433370373456

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quinta-feira, 04 de fevereiro de 2016.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Auditor Fiscal

ROSENILDA AP. G. PAIVA
Auditora Fiscal III



UNIDADE ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DE RECURSOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Certidão nº: 16848227/2016

Expedição: 11/02/2016, às 14:32:08

Validade: 08/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.654.632/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

PROJETOS E EXECUÇÕES ELETRICAS THOMS LTDA.

CNPJ 75.654.632/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 05 de Fevereiro de 2016

Terezinha Demczuk
TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.645.189-75

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
IRATI 24 FEV. 2016 PARANÁ
Odete Van Tienen
ODETE VAN TIENEN - Escrevente



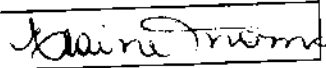
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2016- PMFP

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura
Elaine Thoms	Eng. ^a Eletricista	66.130/D	28/01/2002	

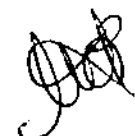
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 30 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.
CNPJ: 75.654.632/0001-78
Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr
Telefone: 42 3423-2626
E-mail: thoms@thoms.com.br
Nome do representante legal: Elaine Thoms





000121

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36618/2016

Validade: 26/09/2016

Razão Social: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA - EPP

CNPJ: 75654632000178

Num. Registro: 4069

Registrada desde : 29/03/1977

Capital Social: R\$ 1.050.100,00

Endereço: RUA ALFREDO BUFREM, 558 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Execuções e projetos de instalações elétricas industriais, residenciais, comerciais e serviços, bem como o comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, locação de meios de transporte sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELAINE THOMS

Carteira: PR-66130/D

Data de Expedição: 28/01/2002

Desde: 04/03/2002 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113505/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2016 13:28:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000122

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36615/2016**

Validade: 26/09/2016

Nome: ELAINE THOMS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-66130/D

Registro Nacional : 1704950252

Registrado(a) desde : 28/01/2002

Filiação : OSCAR OTTO THOMS
ELIETE MANSUR THOMS

Data de Nascimento : 15/07/1977

Carteira de Identidade : 67592255

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 01699507945

Título(s):

ENGENHEIRA ELETRICISTA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/01/2002

Situação : Regular

Diplomação : 24/01/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 113502/2016.

Emitida via Internet em 30/03/2016 13:26:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000123

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRA ELETRICISTA
ELAINE THOMS

Carteira Profissional: PR-66130/D
Acervo Técnico Nº.: **11228/2012**

RNP Nº: 1704950252
Protocolo Nº.: **2012/00258803**

000124



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELAINE THOMS

Carteira Profissional: PR-66130/D

Acervo Técnico Nº.: 11228/2012

RNP Nº.: 1704950252

Protocolo Nº.: 2012/00258803

ART Nº.: 3047193069 0..... Registrada: 08/05/2007.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: PROJETOS EXEC ELET THOMS LTDA.....
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - CNPJ/CPF:
 75.654.574/0001-82.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 181,00 KLUMIN..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Dados Complementares: 220,00 V
 Local da Obra.....: ÁREA URBANA, VARIOS.....
 Município/Estado....: IRATI/PR.....
 Data de Início.....: 01/03/2007..... Data de Conclusão: 01/04/2007.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA
 TENSÃO CONFORME AS SEGUINTE RUAS DO OFÍCIO 108/2006;
 RUA ANTONIO GALICIELLO, DA R. CONSELHEIRO ZACARIAS ATÉ
 O FINAL DA RUA; RUA DA LIBERDADE, ENTRE R. XV DE
 JULHO E R. MAL. FLORIANO; RUA MAL. FLORIANO, ENTRE R.
 DA LIBERDADE E R. CEL. SABÓIA; RUA PROF. VITOR DO
 AMARAL, ENTRE R. MANOEL A. DO AMARAL E R. OLAVO
 BILAC; RUA FIORAVANTE SLAVIEIRO ESQ. C/R. CONSELHEIRO
 ZACARIAS; RUA EDGAR TÁVORA ESQ. C/ R. CONSELHEIRO
 ZACARIAS; RUA MOISÉS DE OLIVEIRA, DA R. DAS
 MACIEIRAS ATÉ O CEMIC; RUA EUGÊNIA LEITE C/ R.
 BENJAMIN CONSTANT; RUA DONA NOCA, EM FRENTE AO Nº 316;
 RUA PREF. ALCIDES BOESE, ENTRE R. CEL. PIRES E R.
 POLÔNIA; AV. TEIXEIRA SOARES, ENTRE AV. DAS TORRES E
 R. CAMACUÃ; RUA SÃO PEDRO CANISIO, SUBSTITUIR OS
 TRECHOS ONDE EXISTEM LM-01 DE 80W; RUA ANGELIM
 MOSELE, ENTRE R. NEREU RAMOS E R. XV DE JULHO; RUA
 ARMANDO VAN DER LAARS, ENTRE TRAV. RODOLFO
 SCHULUMBERGER E R. JOÃO CÂNDIDO FERREIRA; RUA
 ILDEFONSO ZANETTI, DO BAIRRO MARCELO ATÉ A ILUMINAÇÃO
 C/ LM-03 DE 250W; RUA BASÍLIO SPARK ESQ. C/R.
 CASSEMIRO SINDERSKI; RUA JULIO VIEIRA LISBOA Nº 552;
 LINHA B DE GONÇALVES JUNIOR (ESCOLA DAS IRMÃS); RUA
 ANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, DO PATZIK ATÉ A REDE DE BT;
 RUA ADARI VIZINONI, DA R. LUIZ HILGEMBERG ATÉ A REDE

Observação.....

000125

WAP

JB

MM

4

000126



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA ELETRICISTA

ELAINE THOMS

Carteira Profissional: PR-66130/D

Acervo Técnico Nº.: **11228/2012**

RNP Nº.: 1704950252

Protocolo Nº.: **2012/00258803**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00258803.

Emitida via Internet em 30/03/2016 13:34:01 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000127

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal 6496/77

4º VIA - LOCAL DA OBRA

Valorize sua Profissão - Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 3047193069

ART em 1994
ART Substituída
ART Co-Resp

Profissional/Empresa	ENGENHEIRA ELÉTRICISTA		
PR-66130/D	ELAINÉ THOMS		
4309	PROJETOS EXECUTivos THOMS LTDA		
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		
	RUA JEFERSON GOMES	22	IRATI
	84500000 IRATI		
Obra/Serviço	ÁREA URBANA		
	VÁRIOS	Quadra	Foto
	84500000 IRATI		
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 181 LUMIN
Atividade Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Reforma
Área de Competência	2103	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Dados Comp. 270
Tipo de Obra/Serviço	631	LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA	Valor da Obra R\$ 174
Serviços Contratados	050	EXECUÇÃO	Valor Serviço
			Data Início 01/02/2007
			Data Conclusão 01/04/2007
			VR Taxa a Pagar R\$ 152,00
			Tabela VALOR DE OBRAS
			Entidade de Classe

ART Nº
3047193069
PR-66130/D
Insp. 13 Guia C

Informações Complementares

INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE REDE DE BAIXA TENSÃO CONFORME

AS SEGUINTEs RUAS DO LOTE 108/2006

RUA ANTONIO GALICOLI DA R. CONSELHEIRO ZACARIAS ATÉ O FINAL DA RUA

RUA DA LIBERDADE ENTRE R. XV DE JULHO E R. MAL FLORIANO

RUA MAL FLORIANO ENTRE R. DA LIBERDADE E R. GEL. SABOIA

RUA PROF. VITOR DO AMARAL ENTRE R. MANOEL A. DO AMARAL E R. OLAVO BILAC

RUA CORAVALIL SLAVILIRO LDO. E R. CONSELHEIRO ZACARIAS

RUA LUGAR JAVORA ESQ. E R. CONSELHEIRO ZACARIAS (VLR VLR SO)

R\$ 54,17 - 20,40
Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição da fiscalização do CREA-PR

86600000001 2 52007663938 1 40000000000 2 03047193069 0

8

Informações Verso da ART

RUA MOISES DE OLIVEIRA, DA R. DAS MACILIRAS ATÉ O CLMIG
RUA LUCELIA LEITE C/ R. BENJAMIN CONSTANT
RUA DONA NOCA EM FRENTE AO Nº316
RUA PREF. ALCIDES BOLSE, ENTRE R. CEL. PIRES E R. POLONIA
AV. TEIXEIRA SOARES, ENTRE AV. DAS TORRES E R. CAMACUÃ
RUA SÃO PEDRO CANÍSIO, SUBSTITUIR OS TRECHOS ONDE EXISTE LM-01 DE 80W
RUA ANGELO IMMOSELE, ENTRE R. NEREU RAMOS E R. XV DE JULHO
RUA ARMANDO VAN DER LAARS, ENTRE TRAV. RODOLFO SCHUMBERGER E R. JOÃO CANDIDO FERREIRA
RUA II DEFONSO ZANETTI, DO BAIRRO MARCFO ATÉ A ILUMINAÇÃO C/ I M-03 DE 250W;
RUA BASÍLIO SPARKSO, C/ R. CASSEMIRO SINDERSKI
RUA JULIO VIEIRA LISBOA Nº552,
LINHA B DE GONÇALVES JUNIOR (ESCOLA DAS IRMÃS)
RUA ANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, DO PATZIK ATÉ A REDE DE BT.
RUA ADARI VIZINONI, DA R. LUIZ HILGLMBERG ATÉ A REDE DE BT.



PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA

Irati, 18 de Dezembro de 2015.

Índice de Liquidez Geral (ILG) 31/12/2014

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = (R\$ 7.998.153,83 + R\$ 42.026,62) / (R\$ 1.947.773,43)$$

$$ILG = 4,13$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) 31/12/2014

$$ILC = AC / PC$$

$$ILC = R\$ 7.998.153,83 / R\$ 1.947.773,43$$

$$ILC = 4,11$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) 31/12/2014

$$IEG = (PC + PNC) / AT$$

$$IEG = R\$ 1.947.773,43 / R\$ 7.998.153,83$$

$$IEG = 0,24$$

AC = Ativo Circulante R\$ 7.998.153,83

RLP = Realizável Longo Prazo R\$ 42.026,62

PC = Passivo Circulante R\$ 1.947.773,43

ELP = Exigível Longo Prazo R\$ 0,00

PL = Patrimônio Líquido R\$ 8.244.642,28

Elaine Thoms

PROJETOS E EXECUÇÕES
ELÉTRICAS THOMS
Elaine Thoms
Sócia Administradora

João Bosco da Silva
CPF 729.041.516-72
CRC/PR 035511/O-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.1.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

N:RE CNPJ
41201631796 75.654.632/0001-78

NOME EMPRESARIAL
PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9F.42.89.47.69.B0.58.DE.71.3B.A6.D0.F0.BA.F9.F8.37.60.D0.23

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2014 a 31/12/2014

NÚMERO DO LIVRO

49

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
DIRETOR	01699507945	ELAINE THOMS:	130801998822665676217	20/05/2015 a 18/05/2018
		01699507945	450820347761243467	
Contador	72904151672	JOAO BOSCO DA SILVA:	946904939097073934737	18/06/2013 a 16/06/2016
		72904151672	85851958681092918	

NÚMERO DO RECIBO:

9F.42.89.47.69.B0.58.DE.71.3B.A6.D0.
F0.BA.F9.F8.37.60.D0.23-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2015 às 18:16:27

59.E6.76.7C.83.4E.ED.ED
56.55.A9.BA.3E.BF.A1.F4

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 75.654.632/0001-78
Número de Ordem do Livro: 49

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
NIRE 41201631796
CNPJ 75.654.632/0001-78
Número de Ordem 49
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município IRATI-PR
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/01/1975
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Quantidade total de linhas do arquivo digital 319463

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 49
Quantidade total de linhas do arquivo digital 319463
Data de início 01/01/2014
Data de término 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL

000132

Entidade: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 75.654.632/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 49
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

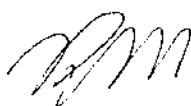
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 10.192.415,71
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 7.998.153,83
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.319.615,92
CAIXA	R\$ 88.581,66
BANCOS	R\$ 174.599,80
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 1.056.434,46
CREDITOS	R\$ 1.075.844,81
CONTAS A RECEBER	R\$ 1.030.698,59
ADIANTEMENTOS	R\$ 31.499,66
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 13.646,56
ESTOQUES	R\$ 5.602.693,10
ESTOQUES	R\$ 5.602.693,10
TRANSFERENCIAS	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.194.261,88
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 42.026,62
CREDITOS	R\$ 42.026,62
IMOBILIZADO	R\$ 2.152.235,26
BENS EM OPERACAO	R\$ 3.727.150,38
(-) DEPRECIACAO	R\$ 1.574.915,12
PASSIVO	R\$ 10.192.415,71
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.947.773,43
OBRIGACOES OPERACIONAIS	R\$ 1.947.773,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 95.215,51
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 137.438,51
FORNECEDORES	R\$ 506.352,90
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 1.063.231,35
PROVISOES	R\$ 145.535,16
(-) TRANSFERENCIAS	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 8.244.642,28
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 8.244.642,28
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.050.100,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 6.875.822,56
DISTRIBUICAO DE LUCROS	R\$ 318.719,72

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.1.9

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 75.654.632/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 49
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RESULTADO	R\$ 1.517.888,21
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 5.496.077,68
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 10.426.638,83
VENDAS DE PRODUTOS	R\$ 6.862.511,36
VENDAS DE SERVICOS	R\$ 3.558.057,38
RECEITAS DE FRETES	R\$ 6.070,09
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (381.025,10)
(-) VENDAS CANCELADAS /DEVOLUCOES	R\$ (218.760,03)
(-) ABATIMENTOS	R\$ (162.265,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	R\$ (760.301,95)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES NAS VENDAS	R\$ (760.301,95)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	R\$ (3.789.234,10)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	R\$ (3.789.234,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.396.905,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (3.396.905,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (2.134.989,15)
(-) OCUPACOES	R\$ (208.922,57)
(-) UTILIDADE E SERVICOS	R\$ (151.659,20)
(-) HONORARIOS	R\$ (34.752,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (504.642,77)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS	R\$ (335.607,38)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (26.332,18)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ 53.266,17
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 53.266,17
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (70.166,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 123.432,35
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ 18.884,18
RECEITAS /DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 4.808,34
GANHOS/PERDAS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO	R\$ 4.808,34
RECEITAS DE ALUGUEL	R\$ 12.000,00
Aluguel veiculos	R\$ 12.000,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 2.075,84
Outras Receitas - Taxa de Cancelamento de Obra	R\$ 800,00
Brindes	R\$ 913,58
Avarias em mercadorias	R\$ 362,26
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	R\$ (45.087,57)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	R\$ (45.087,57)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	R\$ (45.087,57)
(-) PROVISAO IMPOSTOS SOBRE O RESULTADO	R\$ (608.347,00)
(-) PROVISAO IMPOSTOS SOBRE O RESULTADO	R\$ (608.347,00)
(-) PROVISAO IMPOSTOS SOBRE O RESULTADO	R\$ (608.347,00)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

E. Sped
2014

Entidade: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNP 75.654.632/0001-78

Número de Ordem do Livro: 49

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

SALDO FINAL (R\$)

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA - EPP

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (CONSOLIDADO)
EM 31/12/2014

2014

Saldo Inicial de Lucros Acumulados

R\$ 6.156.654,07

Resultado Líquido do Exercício

R\$ 1.517.888,21

Distribuição de Lucros

R\$ 480.000,00

Ajuste a Valor Justo de Veículos e Equipamentos

R\$ 1.572.234,11

Saldo Final de Lucros Acumulados

R\$ 7.194.542,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TP008/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preço 008/2016 - PMFP

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, N° 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Data: 31/03/2016

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha

Lote 01(Pista de Caminhada e Serviços complementares):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUST. UNIT. + BDI(26,62%)	CUST. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					913,09
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	288,50	365,23	913,09
2	TERRAPLENAGEM					4.470,21
	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2533,58	0,32	0,39	1.001,20
2.2	3 BASE	M2	2533,58	1,09	1,37	3.469,01
	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO					7.990,48
3.1	4 PAVIMENTACAO ASFALTICA	M3	115,16	54,81	69,38	7.990,48
4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2303,26	1,12	1,41	60.701,12
4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	2303,26	3,90	4,92	9.242,69
4.3	FABRICACAO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	211,9	171,96	217,69	11.328,42
5	MEIO FIO					46.130,02
	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)					65.718,32
5.1	6 SINALIZACAO	M	1919,38	27,05	34,24	65.718,32
	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA					1.264,61
6.1	7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	1,96	509,65	645,21	1.264,61
	FLÓREIRA TIPO CURITIBANA, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, COM VASO, DIÂM. APROX. 1,0M					23.871,54
7.1	LIXEIRA DUPLA, COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, SEM TAMPO	UN	6			9.890,56
7.2	BANCO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM PÉS EM CONCRETO - COMP. VARIANDO DE 1,50 A 1,90M	UN	4			3.150,33
7.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	6			5.714,55
7.4		UN	57	70,90	89,76	5.116,10
						238.528,86

Menon Engenharia

Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422 3398 | www.menonengenharia.com

Valor proposto: R\$164.929,38 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos);

Lote 02(Passarela em Madeira):

LOTE 2 - PASSARELA EM MADEIRA				
PASSARELA EM MADEIRA ROLÇA DE EUCALIPTO TRATADA, ESTRUTURA DE 14,00X2,50M, COM GUARDA CORPO, CORRIMÃO E RODAPÉ, E PISO DE EUCALIPTO APARELHADO,				
8.1	ÁREA TOTAL DE 35M²	VB	1	22.500,00
				22.500,00

Valor proposto: R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais);

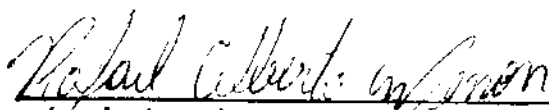
Lote 03(Iluminação):

LOTE 3 - ILUMINAÇÃO				
9 ILUMINAÇÃO				
INSTALAÇÃO DE 4 POSTES CIRCULARES DE FIBRA, COM ALTURA LIVRE 16M, ENGASTADOS, COMPOSTOS POR 4 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W - FONECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCL.				
9.1	ESCAVAÇÃO DE VALAS	VB	1	83.000,00
				83.000,00

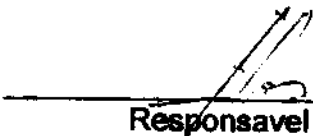
Valor proposto: R\$83.000,00 (oitenta e tres mil reais)

Declaro que concordo com todas as condições estabelecidas no Anexo I e nos demais termos do Edital de Licitação

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Nome Completo: Rafael Alberto Menon
CPF.: 053.130.379-94
RG.: 9.739.648-5


Responsavel tecnico

Nome Completo: João Alberto Menon
CREA.: 11.343/D

Menon Engenharia
Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422
3398 | www.menonengenharia.com

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, N° 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Data: 31/03/2016

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha

BDI GLOBAL(%): 26,60%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUST. UNIT. + BDI(26,60%)	CUST. TOTAL
	1 SERVIÇOS PRELIMINARES					913,09
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5	288,50	365,23	913,09
	2 TERRAPLENAGEM					4.470,21
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2533,58	0,32	0,39	1.001,20
2.2	3 BASE	M2	2533,58	1,09	1,37	3.469,01
	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	115,16	54,81	69,38	7.990,48
	4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					60.701,12
4.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2303,26	1,12	1,41	3.242,69
4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	2303,26	3,90	4,92	11.328,42
4.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	211,9	171,96	217,69	46.130,02
	5 MEIO FIO					65.718,32
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	1919,38	27,05	34,24	65.718,32
	6 SINALIZAÇÃO					1.264,61
6.1	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,96	509,65	645,21	1.264,61
	7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					23.871,54
7.1	FLOREIRA TIPO CURITIBANA, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, COM VASO, DIÂM. APROX. 1,0M	UN	6			9.890,56
7.2	LIXEIRA DUPLA, COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, SEM TAMPO	UN	4			3.150,33
7.3	BANCO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM PÉS EM CONCRETO - COMP. VARIANDO DE 1,50 A 1,90M	UN	6			5.714,55
7.4	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	57	70,90	89,76	5.116,10
	VALOR TOTAL LOTE 01					188.388,88

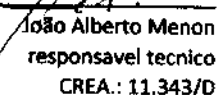


Rafael Alberto Menon

Sócio administrador e responsável técnico

CPF.: 053.130.379-94

CREA.: 103.107/D



João Alberto Menon

responsável técnico

CREA.: 11.343/D

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.079.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, N° 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Data: 31/03/2016

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e iluminação no Parque Ambiental da Prainha

BDI GLOBAL(%): 26,60%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 2 - PASSARELA EM MADEIRA

8 PASSARELA EM MADEIRA

PASSARELA EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADA,
ESTRUTURA DE 14,00X2,50M, COM GUARDA CORPO, CORRIMÃO
E RODAPÉ, E PISO DE EUCALIPTO APARELHADO, ÁREA TOTAL DE

8.1	35M ²	VB	1	-	22.500,00
					VALOR TOTAL LOTE 02
					22.500,00

LOTE 3 - ILUMINAÇÃO

9 ILUMINAÇÃO

INSTALAÇÃO DE 4 POSTES CIRCULARES DE FIBRA, COM ALTURA
LIVRE 16M, ENGASTADOS, COMPOSTOS POR 4 PÉTALAS COM
LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W - FONECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCL. ESCAVAÇÃO DE VALAS

9.1		VB	1	-	83.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 03
					83.000,00

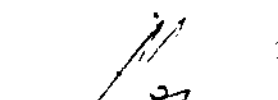



Rafael Alberto Menon

Sócio administrador e responsável técnico

CPF.: 053.130.379-94

CREA.: 103.107/D

João Alberto Menon
responsável técnico

CREA.: 11.343/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Objeto: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

BDI Proposto: Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

$$BDI = [(1+4,00\%+0,50\%+0,60\%) \times (1+1,15\%) \times (1+7,00\%) / (1-3,65\%-2,00\%-4,50\%)] - 1$$

$$BDI = 26,60\%$$

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

INSERIR A PLANILHA DE CÁLCULO:

Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%

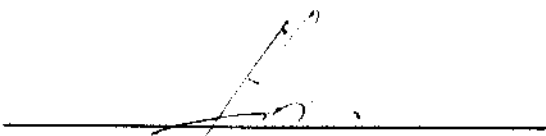
Menon Engenharia

Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Itaí - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422 3398 | www.menonengenharia.com

Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,60%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,15%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:		(B) Base de Cálculo:
SOBRE SERVIÇOS		2,00%		100,00%
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI incluso no custo unit?		SIM	(X)	NÃO
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,60%
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+I)]/(1-I1-I2-I3)-1$				

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)


Assinatura do responsável técnico

Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 24.0179.572/0001-76

Endereço: Rua Paulo Xisto, Nº 329, Bairro Rio Bonito, Irati/PR

Telefone: (42) 3422-3398

E-mail: menonengenharia@outlook.com

Nome do representante legal: Rafael Alberto Menon

Nome do responsável técnico: João Alberto Menon

Nº do registro no CREA/PR: 11.343/D

Menon Engenharia

Rua Paulo Xisto, 329 | Rio Bonito | Irati - PR | CEP 84500-000 | (42) 3422
3398 | www.menonengenharia.com







Razão Social: Menon Engenharia LTDA - ME
 CNPJ: 24.079.572/0001-76
 Endereço: Rua Paulo Xisto, N° 329, Bairro Rio Bonito, Itati/PR
 Telefone: (42) 3422-3398
 E-mail: menonengenharia@outlook.com
 Data: 31/03/2016

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	913,09	100%	100%										
2	TERRAPLENAGEM	4.470,21	100%	100%										
3	BASE	7.990,48	50%	50%										
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	60.701,12	0%	0%										
5	MEIO FIO	65.718,32	0%	0%										
6	SINALIZAÇÃO	1.264,61	0%	0%										
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	23.871,54	0%	0%										
8	PASSARELA EM MADEIRA	23.500,00	0%	0%										
9	ILUMINAÇÃO	83.000,00	0%	0%										
			9.378,54	9.378,54	38.854,40	46.232,94	63.209,72	109.442,66	42.865,17	152.307,83	23.185,77	175.493,60	94.935,77	270.429,38

000142

João Alberto Menon
 Responsável Técnico

Rafael Alberto Menon
 Sócio administrador e responsável técnico
 CPF.: 053.130.379-94
 CREA.: 103.107/D

THOMS

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2016 - PMFP

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr

Telefone: 42 3423-2626

E-mail: thoms@thoms.com.br

Data: 30/03/2016

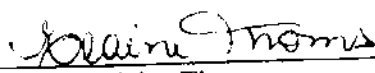
Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Valor Proposto Global para execução da obra do LOTE 03 - Iluminação é de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), conforme Planilha de Serviços no Anexo I.

Declaro que concordo com todas as condições estabelecidas nos termos do Edital de Licitação.
Data: 30/03/2016



Elaine Thoms

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: Elaine Thoms

CPF: 016.995.079-45

RG: 6.759.225-5

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Proponente CUST. UNIT.	0,00 Se está acima do	SINAPI CUST. UNIT.	Indi.	Índice BDI	BDI	SINAPI CUST. + BDI	ARRED(Quil mL)	PREÇO UNIT. T. ADOPTADO	TOTAL	%
LOTE 1 - PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0												
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2												
2	TERRAPLENAGEM	0												
2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2												
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2												
3	BASE	0												
3.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3												
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0												
4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2												
4.2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	M2												
4.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T												
5	MEIO FIO	0												
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1 3 (CIMENTO E AREIA)	M												
6	SINALIZAÇÃO	0												
6.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2												
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0												
7.1	FLOREIRA TIPO CURTIBANA, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, COM VASO, DIAM APROX. 1,0M	UN												
7.2	LIXEIRA DUPLA, COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM MADEIRA TRATADA, SEM TAMPO	UN												
7.3	BANCO EM MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM PÉS EM CONCRETO - COMP. VARIANDO DE 1,50 A 1,90M	UN												
7.4	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X60CM	UN												
8	LOTE 2 - PASSARELA EM MADEIRA	0												
8.1	PASSARELA EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADA, ESTRUTURA DE 14,00X2,50M, COM GUARDA-CORPO, CORRIMÃO E RODAPÉ, E PISO DE EUCALIPTO APARELHADO, ÁREA	VB												
9	LOTE 3 - ILUMINAÇÃO	0												
9.1	ILUMINAÇÃO	0												
9.1	INSTALAÇÃO DE 4 POSTES CIRCULARES DE FIBRA, COM ALTURA LIVRE 18M, ENGASTADOS, COMPOSTOS POR 4 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W - FONECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCL. ESCAVAÇÃO DE VALAS	VB	1,00	83900,00			0	0,00	100,00%	0,00%	0,00	83.900,00	83.900,00	35,6%

Irati, 30 de março de 2016.

Elaine Thoms
Elaine Thoms

Assinatura do Representante Legal

Elaine Thoms
Elaine Thoms

Assinatura do Responsável Técnico

Elaine Thoms
Elaine Thoms

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta e um de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora (Presidente), Pedro Ricardo Santos e Lisionete Hykavy e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 008/2016, que tem por objetivo a Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global Por Lote. Iniciada a sessão, foram recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento das seguintes empresas participantes:

Empresa	Representante
Menon Engenharia Ltda	Rafael Alberto Menon
Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda	Sem representante

Inicialmente, foram efetuados os lacres dos envelopes de Propostas de Preços pela Comissão e representantes e em seguida abertos os envelopes de Habilitação para análise. Foram informados os presentes, antes mesmo da abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços, que os prazos de Cronograma, assim como a Integridade e Qualidade da obra serão fiscalizadas com rigor pela Administração, evitando atrasos e serviços de má qualidade. A Comissão ressalta que nenhuma das empresas participantes está impedida de licitar com a administração municipal, estando todas aptas com a Administração, entretanto a orientação é para que não se promova divergências durante a execução do contrato o qual possa trazer prejuízos imprevisíveis. Após análise pela Comissão e pelos representantes, verificou-se que as empresa Menon Engenharia Ltda, não apresentou o Item 5.1.3 a Letra "e" do Edital - Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação para o Lote 03 sendo desclassificada para o referido Lote, sendo habilitada para os demais, e a proponente Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda foi considerada habilitada somente para o Lote 03, também por não apresentar o Item 5.1.3 a Letra "e" do Edital - Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação para os Lotes 01 e 02. Por estar presente os representante da Menon Engenharia Ltda e concordar com a decisão da Comissão, e por não se encontrar representante da proponente Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, e em contato com o administrador para manifestação ou renúncia de recurso aceitando a confirmação encaminhou os Termos De renúncia através de e-mail, deu-se prosseguimento a próxima fase da licitação, de abertura e análise das Propostas de Preços. Após análise dos preços da proposta e quanto a formalização da mesma, o Sra. Presidente informou que a propostas estavam corretas, sendo consideradas classificadas a empresas com os seguintes valores:

**Lote 01 - Pista de Caminhada e Serviços Complementares**

1º Classificado - Menon Engenharia Ltda - Valor Global: R\$ 164.929,38

Lote 02 - Passarela em Madeira

1º Classificado - Menon Engenharia Ltda - Valor Global: R\$ 22.500,00

Lote 03 - Iluminação

1º Classificado - Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda - Valor Global: R\$ 83.900,00

Questionado o representante presente sobre a intenção de recursos quanto a decisão de classificação, o mesmo manifestou concordância com a Comissão aceitando a confirmação através de assinatura na presente ata e considerando que a proponente Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda encaminhou os Termos de Renúncia de habilitação e Proposta de Preços por e-mail assim, damos por encerrado a sessão. O Sra. Presidente informa que o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos (Pedro RS), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (Haydiane Bora) e Lisionete Hykavy (Lisionete Hykavy) e demais representantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Rafael Alberto Menon	<u>Rafael Alberto Menon</u>

THOMS

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA.

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 30 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr

Telefone: (42) 3423.2626

Nome do representante legal: Elaine Thoms



THOMS

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA.

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

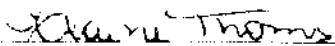
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2016

Declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 30 de março de 2016.


(assinatura do representante legal)

Razão Social: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda.

CNPJ: 75.654.632/0001-78

Endereço: Rua Alfredo Bufren nº558 – Centro – Irati - Pr

Telefone: (42) 3423.2626

Nome do representante legal: Elaine Thoms





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital:008/2016

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro., com recursos Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Menon Engenharia Ltda ME e Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2016.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global Por Lote, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Tomada de Preços nº 008/2016:

Empresa: Menon Engenharia Ltda ME

Vencedora dos Lotes 01 e 02

Valor Global: R\$ 187.429,38

Empresa: Projetos E Execuções Elétricas Thoms Ltda

Vencedora do Lote 03

Valor Global: R\$ 83.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2016, a execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global Por Lote:

Empresa: Menon Engenharia Ltda ME

Vencedora dos Lotes 01 e 02

Valor Global: R\$ 187.429,38

Empresa: Projetos E Execuções Elétricas Thoms Ltda

Vencedora do Lote 03

Valor Global: R\$ 83.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE ABRIL DE
2016.

OZIEL NEIVERT**PREFEITO MUNICIPAL**

DATA: 30/03/2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Volz

Código Identificador:99B45761

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016****OBJETO:** Aquisição de fotorreceptor, cartuchos, toners laser e serviços de manutenção para impressora e copiadora.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;

07.003.10.302.0019.2039 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;

07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;

07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/497;

06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;

06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;

06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;

08.001.08.244.0021.2049 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;

08.003.08.244.0021.2065 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;

05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.

VALOR: R\$ 10.687,00**CONTRATADA: MEDCOPY ASSIST. TÉCNICA E COM. DE MÁQ. E EQUIP. DE INFO. LTDA - ME, CNPJ nº 00.309.613/0001-05.**

DATA: 30/03/2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Volz

Código Identificador:503FAC0C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016****HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas de engenharia para execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global Por Lote, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Tomada de Preços nº 008/2016:

Empresa: Menon Engenharia Ltda ME

Vencedora dos Lotes 01 e 02

Valor Global: R\$ 187.429,38

Empresa: Projetos E Execuções Elétricas Thoms Ltda

Vencedora do Lote 03

Valor Global: R\$ 83.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:306E15B7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016****ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2016, a execução de obras de Pista de Caminhada, Passarela em madeira e Iluminação no Parque Ambiental da Prainha, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global Por Lote:

Empresa: Menon Engenharia Ltda ME

Vencedora dos Lotes 01 e 02

Valor Global: R\$ 187.429,38

Empresa: Projetos E Execuções Elétricas Thoms Ltda

Vencedora do Lote 03

Valor Global: R\$ 83.900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:EC1EA0A0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016****HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresas de engenharia para execução de Muros (Palito), pelo critério de Menor Preço Global Por Lote, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 009/2016:

Empresa: Menon Engenharia Ltda ME

Vencedora dos Lotes 01 e 02

Valor Global: R\$ 138.174,16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE ABRIL DE 2016.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:5069F595

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016****ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000153

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 63/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE
CAMINHADA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: MENON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PAULO XISTO, 329 SALA 01 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76, e Inscrição Estadual sob o nº 90715942-60, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). RAFAEL ALBERTO MENON, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.739.648-5, CPF/MF nº 053.130.379-94, residente na RUA PAULO XISTO, 329 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução Pista de Caminhada e Serviços complementares, Referente ao Lote 01, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000154

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 164.929,38 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 008/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

9



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000155

§ Único - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;

f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

h) Apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº

[Handwritten signatures]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000156

8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo da servidora Alda Vizinoni Solda, RG: 5.678.647-3, CPF: 793.143.509-59, residente à Avenida Ivo Leão, s/n, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, Nomeada pela Portaria 028/2016, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) Poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000157

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

MENON ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G. 3039807-7

R.G. 2162803-7



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000158

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 64/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE
CAMINHADA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: MENON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PAULO XISTO, 329 SALA 01 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76, e Inscrição Estadual sob o nº 90715942-60, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). RAFAEL ALBERTO MENON, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.739.648-5, CPF/MF nº 053.130.379-94, residente na RUA PAULO XISTO, 329 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução de Passarela em Madeira, Referente ao Lote 02, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á

[Handwritten signatures]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01 619 323/0001-20

Av. Remis João Loss. 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000159

CONTRATADA o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 008/2016-PMFP – Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

§ Único - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela

[Handwritten signatures and initials]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000160

solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;

f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

h) Apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do

[Handwritten signatures]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000161

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo da servidora Alda Vizinoni Solda, RG: 5.678.647-3, CPF: 793.143.509-59, residente à Avenida Ivo Leão, s/n, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, Nomeada pela Portaria 028/2016, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000162

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

MENON ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G. 0039 003-2

R.G. 8162803-2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000163

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 65/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PISTA DE
CAMINHADA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA ALFREDO BUFREN, 558 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78, e Inscrição Estadual sob o nº 21700950-25, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ELAINE THOMS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6759225-5, CPF/MF nº 016.995.079-45, residente na RUA PALMEIRA, 100 - CEP: 84500000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2016-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Execução de Iluminação, Referente ao Lote 03, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

§ Único - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará á

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000164

CONTRATADA o valor de R\$ 83.900,00 (Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais), daqui em diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ Único - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, pedido de Vistoria junto a Caixa Econômica, execução de Vistoria com respectiva aprovação da obra pela Caixa Econômica, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Tomada de Preços nº 008/2016-PMFP - Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA) e destacando no corpo da mesma o valor do ISSQN devido ao Município, bem como a retenção do INSS, do valor relativo à mão de obra, conforme legislação em vigor) e autorização de pagamento pela Caixa Econômica, e EXATAMENTE NESTA SEQUÊNCIA sendo após a liberação de Pagamento pela Caixa Econômica o pagamento efetuado em até 3 (três) dias úteis. Ainda no faturamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Apresentação de matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Quitação junto ao: CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

§ Único - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2047 PAVIMENTAR VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02560 00778 Conv. Min. Das Cidades- Pista Caminhada- Cont. 803242/2014

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

§ 1º - O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até 6 (seis) meses, contado a partir da data da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

§ Único - Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000165

solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;

f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

g) Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação, junto ao primeiro boletim de medição;

h) Apresentar a CND do INSS da obra junto ao encerramento do contrato, sendo que para fins de pagamento será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual na última parcela de pagamento, sendo liberado mediante apresentação da CND.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do

①

JP

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000166

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ Único - A fiscalização ficará a cargo da servidora Alda Vizinoni Solda, RG: 5.678.647-3, CPF: 793.143.509-59, residente à Avenida Ivo Leão, s/n, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, Nomeada pela Portaria 028/2016, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

§ Único - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

§ Único - O presente Contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO

§ 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93

§ 2º - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000167

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G. 12.538.444-2

R.G. 8162803-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 031/2016 - ERRATA

Edital - Pregão Presencial nº. 031/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de ônibus executivo e urbano, para atender as necessidades das Secretarias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 25 DE ABRIL DE 2016 ÀS 14:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de abril de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4D7059AB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA DECRETO 322/2016

DECRETO Nº 322/2016

Revoga decreto e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o Decreto nº 311/2016 de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2016, edição nº 0966.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Colorado, 29 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FF13846D

GOVERNADORIA DECRETO 315/2016

DECRETO Nº 315/16

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra. ROSELI MARTA CAMOSSATO DE AGUIAR, inscrita no CPF- 755.805.789-20, como o cargo de Provimento em comissão, como Assessor VI, símbolo- CC-6, junto a Secretaria M. de Saneamento deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de março do ano de 2016.

Colorado, 17 de março de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1D99DF59

GOVERNADORIA DECRETO 328/2016

Nomeia Comissão Processante e instaura Processo Administrativo para apuração de conduta e irregularidades de servidor público e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 788/93,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica instaurado Processo Administrativo para apurar conduta e irregularidades do servidor público- MARCELINO MARCONDES DOS SANTOS, com o cargo de Agente de construção e manutenção, nível-21, regido pelo regime jurídico único estatutário.

Art. 2º)- Para promover o processo administrativo de que trata este Decreto, fica designada a comissão processante, composta pelos seguintes membros:

Antonio augusto dos SantosPresidente
João Luiz SalvadegoMembro
Thiago Manzano Rodrigues.....Membro

Parágrafo Único: A comissão deverá praticar todos os atos observando os requisitos da lei nº 788/93, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º)- A comissão Processante deverá instalar-se de imediato a partir da publicação deste decreto, cabendo ao Presidente indicar quem deverá secretariar os trabalhos.

Art. 4º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 01 de abril de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:BBB1B0BA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 063/2016

Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: MENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76

Objeto: Execução Pista de Caminhada e Serviços complementares, Referente ao Lote 01, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Valor Global Contratual: R\$ 164.929,38 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)
 Prazo de Execução: 06 (seis) meses da data da Ordem de Serviços.
 Data de assinatura: 05/04/2016
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: A07D9302

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 064/2016
 Tomada de Preços nº 008/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: MENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
 Objeto: Execução de Passarela em Madeira, Referente ao Lote 02, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
 Valor Global Contratual: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
 Prazo de Execução: 06 (seis) meses da data da Ordem de Serviços.
 Data de assinatura: 05/04/2016
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: A5CAF3D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 065/2016
 Tomada de Preços nº 008/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78
 Objeto: Execução de Iluminação, Referente ao Lote 03, com recursos do Contrato de Repasse nº 803242/2014/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
 Valor Global Contratual: R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais)
 Prazo de Execução: 06 (seis) meses da data da Ordem de Serviços.
 Data de assinatura: 05/04/2016
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: 50F2AAAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 066/2016
 Tomada de Preços nº 009/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: MENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
 Objeto: Execução de Muro Palito, Referente ao Lote 01.
 Valor Global Contratual: R\$ 106.630,31 (cento e seis mil e seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos)
 Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias da data da Ordem de Serviços.
 Data de assinatura: 05/04/2016
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: 56D6F5F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 067/2016
 Tomada de Preços nº 009/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: MENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
 Objeto: Execução de Muro Palito, Referente ao Lote 02.
 Valor Global Contratual: R\$ 31.543,85 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
 Prazo de Execução: 15 (quinze) dias da data da Ordem de Serviços.
 Data de assinatura: 05/04/2016
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: 485C4009

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016
 Pregão, na forma Presencial nº 025/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: NEW PONTA GROSSA LTDA, CNPJ sob o nº 02.397.464/0001-09
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CORTINAS E MATERIAIS RELACIONADOS, EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 Valor Global Contratual: R\$ 19.998,00
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 04/04/2016.
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: 72BE84FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2016
 Pregão, na forma Presencial nº 024/2016
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA, CNPJ sob o nº 76.579.267/0001-47
 Objeto: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
 Valor Global Contratual: R\$ 28.000,00
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses
 Data de assinatura: 01/04/2016.
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Haydiane Cristina Bora
 Código Identificador: 86A9114C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 169
páginas numeradas de 001 a 169, o vão por meio rubricadas.
Em 08/04/10, em 08/04/10

Handwritten signature

DESEMPENHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO